



MARINHA DO BRASIL

NUP 63013.000223/2026-95
SETOR: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS / DSM

CAPA DO PROCESSO

TÍTULO:	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 765000-14/2026. - MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA DSM
DESCRIÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO DE VIATURAS
OUTRO NÚMERO:	
CLASSIFICAÇÃO:	Compra
PROCEDÊNCIA:	DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA (DSM)
MEIO:	ELETRÔNICO
TIPO:	PROCESSO LICITATÓRIO
MEIO:	ELETRÔNICO
ABERTURA:	30/01/2026 10:28
IDADE:	CORRENTE

ASSUNTOS

LOGÍSTICA DE MATERIAL	PRINCIPAL
-----------------------	-----------

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

VOLUME 1

SEQUENCIAL	DATA/HORA	MOVIMENTO	TIPO DE DOCUMENTO	USUÁRIO	COMPONENTES DIGITAIS
1	23/02/2026 14:38	MINUTA, REVISADA COM APROVAÇÃO	COMUNICAÇÃO PADRONIZADA	ADILSON MARCELINO DA LUZ	• COMUNICAÇÃO PADRONIZADA.pdf
2	23/02/2026 14:38	MINUTA, REVISADA COM APROVAÇÃO	ANEXO	ADILSON MARCELINO DA LUZ	• DFD_DISP_ET_AUTUACAO_DIGITAL_SIGAD_29JAN. DE VIATURAS.PDF
3	24/02/2026 17:32	PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS	PORTARIA	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS	• PORTARIA.pdf
4	16/03/2026 14:39	MINUTA, REVISADA COM APROVAÇÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VITOR KREISCHER	• LISTA DE VERIFICAÇÃO_PESQUISA DE PREÇOS.PI
5	16/03/2026 14:39	MINUTA, REVISADA COM APROVAÇÃO	OUTROS	VITOR KREISCHER	• TR_27FEV.PDF
6	16/03/2026 14:39	MINUTA, REVISADA COM APROVAÇÃO	OUTROS	VITOR KREISCHER	• MCP_PP.PDF
7	24/03/2026 16:02	PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS	DESPACHO INTERNO	DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA	• DESPACHO INTERNO.pdf
8	07/04/2026 09:11	JUNTADA DO TERMO DE DESENTRANHAMENTO	OUTROS	HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA	• termo_desentranhamento.html
9	07/04/2026 09:11	JUNTADA DO TERMO DE DESENTRANHAMENTO	OUTROS	HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA	• termo_desentranhamento.html
10	07/04/2026 09:12	JUNTADA DO TERMO DE DESENTRANHAMENTO	OUTROS	HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA	• termo_desentranhamento.html
11	27/04/2026 11:41	PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS	OUTROS	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS	• OUTROS.pdf
12	27/04/2026 11:41	PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS	OUTROS	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS	• OUTROS.pdf
13	27/04/2026 11:41	PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS	REQUERIMENTO	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS	• REQUERIMENTO.pdf
14	27/04/2026 11:41	PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS	• ORIENTACAO NORMATIVA AGU N. 69, DE 13 DE SI 2021.PDF
15	27/04/2026 11:41	PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS	OUTROS	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS	• OUTROS.pdf
16	27/04/2026 11:41	PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS	ANEXO	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS	• 01 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 765000-1

SEQUENCIAL	DATA/HORA	MOVIMENTO	TIPO DE DOCUMENTO	USUÁRIO	COMPONENTES DIGITAIS
17	27/04/2026 11:41	PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS	TERMO FINAL	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS	• TERMO_DE_REFERENCIA.PDF
18	27/04/2026 11:41	PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS	OUTROS	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS	• ETP.PDF
19	27/04/2026 11:41	PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS	TERMO FINAL	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS	• 04 - ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRAT
20	27/04/2026 11:41	PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS	OUTROS	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS	• MAPA_DE_RISCO.PDF
21	27/04/2026 11:41	PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS	OUTROS	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS	• LISTA_DE_VERIFICACAO.PDF
22	27/04/2026 11:41	PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS	• MCP E PESQUISA_DE_PRECOS.PDF
23	30/04/2026 10:52	JUNTADA DE DOCUMENTO	OUTROS	DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA	• LISTA DE VERIFICAÇÃO.PDF
24	05/05/2026 09:38	JUNTADA DO TERMO DE DESENTRANHAMENTO	OUTROS	BRUNO RACHID MARTINS	• termo_desentranhamento.html

EXTRATO DE TAREFAS E ATIVIDADES DO SAPIENS

TAREFA ID 3365801 - ELABORAR MINUTA (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: VITOR KREISCHER

SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)

INÍCIO PRAZO: 30-01-2026 10:30 - FINAL PRAZO: 04-02-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 30-01-2026 10:37

OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS (ADMINISTRATIVO)	30-01-2026 10:31	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)	VITOR KREISCHER

Obs. SUBMETO AS MINUTAS ATINENTES AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA DSM, À VOSSA APROVAÇÃO.

TAREFA ID 3366334 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: ADILSON MARCELINO DA LUZ

SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)

INÍCIO PRAZO: 30-01-2026 10:37 - FINAL PRAZO: 04-02-2026 10:37 - CONCLUSÃO PRAZO: 03-02-2026 10:13

OBSERVAÇÃO: SUBMETO AS MINUTAS ATINENTES AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA DSM, À VOSSA APROVAÇÃO.

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
MINUTA, REVISADA COM REJEIÇÃO (ADMINISTRATIVO)	03-02-2026 10:13	DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)	ADILSON MARCELINO DA LUZ

Obs. PREZADOS, PTC QUE FORAM ENCAMINHADAS OS APONTAMENTOS POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO A SER DESIGNADA, EM 03FEV2026 ÀS 10:07.

TAREFA ID 3445465 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: VITOR KREISCHER

SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)

INÍCIO PRAZO: 03-02-2026 10:13 - FINAL PRAZO: 08-02-2026 10:13 - CONCLUSÃO PRAZO: 04-02-2026 09:57

OBSERVAÇÃO: PREZADOS, PTC QUE FORAM ENCAMINHADAS OS APONTAMENTOS POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO A SER DESIGNADA, EM 03FEV2026 ÀS 10:07.

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
MINUTA, ASSINADA (ADMINISTRATIVO)	04-02-2026 09:53	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)	VITOR KREISCHER

Obs. TRANSMITO A CP E SEU ANEXO, AMBOS REVISADOS PELA DSM-33 - DIVISÃO DE OBTENÇÃO E CORRIGIDOS, PARA APROVAÇÃO E ASSINATURA.

TAREFA ID 3478255 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: RAFAEL OLIVEIRA MEDEIROS

SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)

INÍCIO PRAZO: 04-02-2026 09:57 - FINAL PRAZO: 09-02-2026 09:57 - CONCLUSÃO PRAZO: 04-02-2026 13:46

OBSERVAÇÃO: TRANSMITO A CP E SEU ANEXO, AMBOS REVISADOS PELA DSM-33 - DIVISÃO DE OBTENÇÃO E CORRIGIDOS, PARA APROVAÇÃO E ASSINATURA.

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
DOCUMENTO, APROVAÇÃO DE (ADMINISTRATIVO)	04-02-2026 13:43	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)	RAFAEL OLIVEIRA MEDEIROS

TAREFA ID 3489541 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: ADILSON MARCELINO DA LUZ
SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)
INÍCIO PRAZO: 04-02-2026 13:46 - FINAL PRAZO: 09-02-2026 13:46 - CONCLUSÃO PRAZO: 05-02-2026 09:28
OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
MINUTA, REVISADA COM REJEIÇÃO (ADMINISTRATIVO)	05-02-2026 09:25	SECRETARIA DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)	ADILSON MARCELINO DA LUZ
Obs. SOLICITO A CORREÇÃO DO ITEM 2. 4. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO DFD, CONFORME INDICADO NO E-MAIL ENVIADO EM 03FEV2026 PELO 3º SG-BA LIGEIRO E A UTILIZAÇÃO DO MODELO DE MINUTA DA CP NATIVO DO SIGAD-MB, CONFORME PRECONIZA O MATDOC.			

TAREFA ID 3513434 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: VITOR KREISCHER
SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)
INÍCIO PRAZO: 05-02-2026 09:28 - FINAL PRAZO: 10-02-2026 09:28 - CONCLUSÃO PRAZO: 06-02-2026 11:01
OBSERVAÇÃO: SOLICITO A CORREÇÃO DO ITEM 2. 4. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO DFD, CONFORME INDICADO NO E-MAIL ENVIADO EM 03FEV2026 PELO 3º SG-BA LIGEIRO E A UTILIZAÇÃO DO MODELO DE MINUTA DA CP NATIVO DO SIGAD-MB, CONFORME PRECONIZA O MATDOC.

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
MINUTA, ASSINADA (ADMINISTRATIVO)	06-02-2026 11:00	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)	VITOR KREISCHER
Obs. DSM-33, SUBMETO A VOSSA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOCUMENTOS CORRIGIDOS, CFM APONTAMENTOS DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO.			

TAREFA ID 3559536 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: RAFAEL OLIVEIRA MEDEIROS
SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)
INÍCIO PRAZO: 06-02-2026 11:01 - FINAL PRAZO: 11-02-2026 11:01 - CONCLUSÃO PRAZO: 06-02-2026 13:47
OBSERVAÇÃO: DSM-33, SUBMETO A VOSSA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOCUMENTOS CORRIGIDOS, CFM APONTAMENTOS DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO.

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
DOCUMENTO, APROVAÇÃO DE (ADMINISTRATIVO)	06-02-2026 13:43	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)	RAFAEL OLIVEIRA MEDEIROS

TAREFA ID 3568551 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: ADILSON MARCELINO DA LUZ
SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)
INÍCIO PRAZO: 06-02-2026 13:47 - FINAL PRAZO: 11-02-2026 13:47 - CONCLUSÃO PRAZO: 23-02-2026 14:38
OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
MINUTA, REVISADA COM APROVAÇÃO (ADMINISTRATIVO)	23-02-2026 14:34	DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)	ADILSON MARCELINO DA LUZ
Obs. PARTICIPO A APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS INICIAIS E A CRIAÇÃO DE TAREFA PARA CONFECCÃO DE PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.			

TAREFA ID 3841152 - ELABORAR MINUTA (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: ADILSON MARCELINO DA LUZ
SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)
INÍCIO PRAZO: 23-02-2026 14:38 - FINAL PRAZO: 28-02-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 24-02-2026 09:46
OBSERVAÇÃO: MINUTAR PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
MINUTA, ELABORADA (ADMINISTRATIVO)	24-02-2026 09:44	DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)	ADILSON MARCELINO DA LUZ
Obs. SUBMETO À VOSSA APRECIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PARA A ASSINATURA DIGITAL DA DSM-02 NA PORTARIA.			

TAREFA ID 3862749 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: RAFAEL PAIVA SOARES REIS
SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)
INÍCIO PRAZO: 24-02-2026 09:46 - FINAL PRAZO: 01-03-2026 09:46 - CONCLUSÃO PRAZO: 24-02-2026 13:19
OBSERVAÇÃO: SUBMETO À VOSSA APRECIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO PARA A ASSINATURA DIGITAL DA DSM-02 NA PORTARIA.

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
MINUTA, REVISADA COM APROVAÇÃO (ADMINISTRATIVO)	24-02-2026 13:18	DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)	RAFAEL PAIVA SOARES REIS

TAREFA ID 3873415 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: PRISCILA BERTO
SETOR RESPONSÁVEL: GABINETE DA VICE-DIRETORA (DSM)
INÍCIO PRAZO: 24-02-2026 13:19 - FINAL PRAZO: 01-03-2026 13:19 - CONCLUSÃO PRAZO: 24-02-2026 13:23
OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
DEMANDAS, ANALISADAS (ADMINISTRATIVO)	24-02-2026 13:21	GABINETE DA VICE-DIRETORA (DSM)	PRISCILA BERTO

Obs. PREZADA VICE-DIRETORA, SEGUE EXPEDIENTE PARA APRECIACÃO E ASSINATURA DIGITAL. RESPEITOSAMENTE,

TAREFA ID 3873647 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS

SETOR RESPONSÁVEL: VICE-DIRETORA (DSM)

INÍCIO PRAZO: 24-02-2026 13:23 - FINAL PRAZO: 01-03-2026 13:23 - CONCLUSÃO PRAZO: 25-02-2026 08:06

OBSERVAÇÃO: PREZADA VICE-DIRETORA, SEGUE EXPEDIENTE PARA APRECIACÃO E ASSINATURA DIGITAL. RESPEITOSAMENTE,

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS (ADMINISTRATIVO)	24-02-2026 17:32	VICE-DIRETORA (DSM)	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS
MINUTA, ASSINADA (ADMINISTRATIVO)	25-02-2026 08:06	VICE-DIRETORA (DSM)	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS

TAREFA ID 3893342 - EXPEDIR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: NICHOLAS

SETOR RESPONSÁVEL: SECOM/EXPEDIÇÃO (DSM)

INÍCIO PRAZO: 25-02-2026 08:06 - FINAL PRAZO: 02-03-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 25-02-2026 09:14

OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS (ADMINISTRATIVO)	25-02-2026 09:14	SECOM/EXPEDIÇÃO (DSM)	NICHOLAS

Obs. 1°SG-RB JULIANA

TAREFA ID 3896084 - DISTRIBUIR PROCESSO (PROTOCOLO) (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: ADILSON MARCELINO DA LUZ

SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)

INÍCIO PRAZO: 25-02-2026 09:12 - FINAL PRAZO: 02-03-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 25-02-2026 11:16

OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
CIÊNCIA, APOSIÇÃO DE (ADMINISTRATIVO)	25-02-2026 11:15	SECRETARIA DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)	ADILSON MARCELINO DA LUZ

Obs. MANIFESTO CIÊNCIA EM RELAÇÃO A PORTARIA Nº 97/2025/DSM (SEQ. 3)

TAREFA ID 3896089 - DISTRIBUIR PROCESSO (PROTOCOLO) (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: RENAN GOMES DE ARAUJO FERREIRA

SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA DIVISÃO DE PESSOAL (DSM)

INÍCIO PRAZO: 25-02-2026 09:12 - FINAL PRAZO: 02-03-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 25-02-2026 11:17

OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS (ADMINISTRATIVO)	25-02-2026 11:16	SECRETARIA DA DIVISÃO DE PESSOAL (DSM)	RENAN GOMES DE ARAUJO FERREIRA

Obs. PTC QUE FOI EFETUADO O LANÇAMENTO EM CR

TAREFA ID 3896085 - DISTRIBUIR PROCESSO (PROTOCOLO) (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: JULIANA CEZARIO GOMES

SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)

INÍCIO PRAZO: 25-02-2026 09:12 - FINAL PRAZO: 02-03-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 26-02-2026 11:16

OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS (ADMINISTRATIVO)	26-02-2026 11:16	SECRETARIA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)	JULIANA CEZARIO GOMES

Obs. LANÇADO NA PLANILHA DE CONTROLE

TAREFA ID 3902584 - ELABORAR MINUTA (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: VITOR KREISCHER

SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)

INÍCIO PRAZO: 25-02-2026 11:13 - FINAL PRAZO: 02-03-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 16-03-2026 14:39

OBSERVAÇÃO: PARTICIPO QUE A EQUIPE DE PLANEJAMENTO FOI DEVIDAMENTE DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 97/2025/DSM. SOLICITO DISPONIBILIZAR A MINUTA DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (MCP / TR).

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
MINUTA, REVISADA COM APROVAÇÃO (ADMINISTRATIVO)	16-03-2026 14:37	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)	VITOR KREISCHER

Obs. TRM MINUTAS PARA ANÁLISE DESSA DIVISÃO, CFM SOL.

TAREFA ID 3938688 - PARA CONHECIMENTO (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: VITOR KREISCHER

SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)

INÍCIO PRAZO: 26-02-2026 11:13 - FINAL PRAZO: 03-03-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 26-02-2026 16:00

OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
CIÊNCIA, APOSIÇÃO DE (ADMINISTRATIVO)	26-02-2026 16:00	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)	VITOR KREISCHER

TAREFA ID 3938689 - PARA CONHECIMENTO (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: RAFAEL OLIVEIRA MEDEIROS
 SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)
 INÍCIO PRAZO: 26-02-2026 11:13 - FINAL PRAZO: 03-03-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 03-03-2026 14:46

OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
CIÊNCIA, APOSIÇÃO DE (ADMINISTRATIVO)	03-03-2026 14:46	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)	RAFAEL OLIVEIRA MEDEIROS

TAREFA ID 3938687 - PARA CONHECIMENTO (ADMINISTRATIVO)
 USUÁRIO RESPONSÁVEL: HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA
 SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)
 INÍCIO PRAZO: 26-02-2026 11:13 - FINAL PRAZO: 03-03-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 27-02-2026 14:38

OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
CIÊNCIA, APOSIÇÃO DE (ADMINISTRATIVO)	27-02-2026 14:38	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)	HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA

TAREFA ID 4504465 - DAR ANDAMENTO AO PROCESSO (ADMINISTRATIVO)
 USUÁRIO RESPONSÁVEL: DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA
 SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)
 INÍCIO PRAZO: 18-03-2026 08:14 - FINAL PRAZO: 23-03-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: PENDENTE
 OBSERVAÇÃO: SOLICITO VOSSA APRECIÇÃO NA MINUTA DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES JUNTADOS AO PROCESSO (SEQ. 4 A 6) E A CONFECÇÃO DOS DOCUMENTOS DE OBTENÇÃO.

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
Não há atividades			

TAREFA ID 4605379 - ADOTAR PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS (ADMINISTRATIVO)
 USUÁRIO RESPONSÁVEL: DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA
 SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)
 INÍCIO PRAZO: 20-03-2026 10:22 - FINAL PRAZO: 25-03-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 24-03-2026 16:02

OBSERVAÇÃO: CRIAR DESPACHO INTERNO

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS (ADMINISTRATIVO)	24-03-2026 15:45	DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)	DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA

Obs. PARA CONHECIMENTO E ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS.

TAREFA ID 4717523 - ADOTAR PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS (ADMINISTRATIVO)
 USUÁRIO RESPONSÁVEL: HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA
 SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)
 INÍCIO PRAZO: 24-03-2026 16:02 - FINAL PRAZO: 29-03-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 07-04-2026 09:24

OBSERVAÇÃO: SOLICITO OBSERVAR O DESPACHO INTERNO PARA ALTERAÇÕES E PROCEDER AO DESESTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS, COM POSTERIOR REINSCRIÇÃO DESTES NA CONDIÇÃO DE MINUTA, SEM ASSINATURAS

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
DOCUMENTO, APROVAÇÃO DE (ADMINISTRATIVO)	07-04-2026 09:20	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)	HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA

Obs. PTC QUE, DE ACORDO COM OS APONTAMENTOS DESSA DIVISÃO, AS MINUTAS FORAM RETIFICADAS E REINSERIDAS NOS AUTOS PARA VOSSA ANÁLISE E APROVAÇÃO.

TAREFA ID 4718484 - PARA CONHECIMENTO (ADMINISTRATIVO)
 USUÁRIO RESPONSÁVEL: RAFAEL PAIVA SOARES REIS
 SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)
 INÍCIO PRAZO: 24-03-2026 16:18 - FINAL PRAZO: 29-03-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 25-03-2026 14:32

OBSERVAÇÃO: PARA CONHECIMENTO DO DESPACHO INTERNO

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
CIÊNCIA, APOSIÇÃO DE (ADMINISTRATIVO)	25-03-2026 14:32	DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)	RAFAEL PAIVA SOARES REIS

TAREFA ID 4718551 - PARA CONHECIMENTO (ADMINISTRATIVO)
 USUÁRIO RESPONSÁVEL: CRISTIANE TEIXEIRA DA FONSECA
 SETOR RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DSM)
 INÍCIO PRAZO: 24-03-2026 16:20 - FINAL PRAZO: 29-03-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 25-03-2026 15:10

OBSERVAÇÃO: PARA CONHECIMENTO DO DESPACHO INTERNO

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
CIÊNCIA, APOSIÇÃO DE (ADMINISTRATIVO)	25-03-2026 15:10	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DSM)	CRISTIANE TEIXEIRA DA FONSECA

TAREFA ID 5036943 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)
 USUÁRIO RESPONSÁVEL: DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA
 SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)
 INÍCIO PRAZO: 07-04-2026 09:24 - FINAL PRAZO: 12-04-2026 09:24 - CONCLUSÃO PRAZO: 15-04-2026 09:58

OBSERVAÇÃO: PTC QUE, DE ACORDO COM OS APONTAMENTOS DESSA DIVISÃO, AS MINUTAS FORAM RETIFICADAS E REINSERIDAS NOS AUTOS PARA VOSSA ANÁLISE E APROVAÇÃO.

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
------------	-----------	-------	---------

MINUTA, REVISADA COM 15-04-2026 DIVISÃO DE DARLENE RODRIGUES
 APROVAÇÃO (ADMINISTRATIVO) 09:44 OBTENÇÃO DE ALCANTARA
 (DSM) NOGUEIRA

Obs. ENCAMINHO AS MINUTAS REVISADAS PARA ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. SOLICITO VERIFICAR SE O RELATÓRIO DE PESQUISA CONSTANTE DA MINUTA 1 CORRESPONDE AO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DA MINUTA 3. EM CASO POSITIVO, SUGERE-SE A EXCLUSÃO

TAREFA ID 5307691 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: VITOR KREISCHER

SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)

INÍCIO PRAZO: 15-04-2026 09:58 - FINAL PRAZO: 20-04-2026 09:58 - CONCLUSÃO PRAZO: 15-04-2026 14:44

OBSERVAÇÃO: ENCAMINHO AS MINUTAS REVISADAS PARA ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. SOLICITO VERIFICAR SE O RELATÓRIO DE PESQUISA CONSTANTE DA MINUTA 1 CORRESPONDE AO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DA MINUTA 3. EM CASO POSITIVO, SUGERE-SE A EXCLUSÃO

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
DOCUMENTO, APROVAÇÃO DE (ADMINISTRATIVO)	15-04-2026 14:43	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)	VITOR KREISCHER

TAREFA ID 5307854 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA

SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)

INÍCIO PRAZO: 15-04-2026 09:58 - FINAL PRAZO: 20-04-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 16-04-2026 09:48

OBSERVAÇÃO: PARA ELABORAR OS DOCUMENTOS DE OBTENÇÃO.

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
DOCUMENTO, APROVAÇÃO DE (ADMINISTRATIVO)	16-04-2026 09:43	DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)	DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA

Obs. ENCAMINHO AS MINUTAS ANEXAS PARA ASSINATURA. PARTICIPO QUE O DSM-34 ASSINA AS MINUTAS 1 (RELAÇÃO DE ATOS), 2 (PI), 4 (ATESTADO DE ADEQUAÇÃO) E, DSM-32 E AGENTE FISCAL ASSINAM A MINUTA 2(P.I.), E A ORDENADORA DE DESPESAS AS MINUTAS 2(P.I.) E 6 (AVISO).

TAREFA ID 5329048 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA

SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)

INÍCIO PRAZO: 15-04-2026 14:44 - FINAL PRAZO: 20-04-2026 14:44 - CONCLUSÃO PRAZO: 15-04-2026 14:48

OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
DOCUMENTO, APROVAÇÃO DE (ADMINISTRATIVO)	15-04-2026 14:46	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSM)	HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA

Obs. PREZADA SG KAROLINE, TRM DOCUMENTOS ATINENTES AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VIATURAS, PARA VOSSA APRECIÇÃO DE ASSINATURA. POSTERIORMENTE, SOL ENC AO DSM-34.

TAREFA ID 5329582 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: KAROLINE ARAUJO DE SOUZA

SETOR RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO TÉCNICO-GERENCIAL (DSM)

INÍCIO PRAZO: 15-04-2026 14:48 - FINAL PRAZO: 20-04-2026 14:48 - CONCLUSÃO PRAZO: 16-04-2026 15:12

OBSERVAÇÃO: PREZADA SG KAROLINE, TRM DOCUMENTOS ATINENTES AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VIATURAS, PARA VOSSA APRECIÇÃO DE ASSINATURA. POSTERIORMENTE, SOL ENC AO DSM-34.

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
DOCUMENTO, APROVAÇÃO DE (ADMINISTRATIVO)	16-04-2026 15:08	DEPARTAMENTO TÉCNICO-GERENCIAL (DSM)	KAROLINE ARAUJO DE SOUZA

Obs. PREZADO SO-CI DA LUZ, ENCAMINHO DOCUMENTO PARA APRECIÇÃO, RPT

TAREFA ID 5351973 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA

SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)

INÍCIO PRAZO: 16-04-2026 09:48 - FINAL PRAZO: 21-04-2026 09:48 - CONCLUSÃO PRAZO: 17-04-2026 15:17

OBSERVAÇÃO: ENCAMINHO AS MINUTAS ANEXAS PARA ASSINATURA. PARTICIPO QUE O DSM-34 ASSINA AS MINUTAS 1 (RELAÇÃO DE ATOS), 2 (PI), 4 (ATESTADO DE ADEQUAÇÃO) E, DSM-32 E AGENTE FISCAL ASSINAM A MINUTA 2(P.I.), E A ORDENADORA DE DESPESAS AS MINUTAS 2(P.I.) E 6 (AVISO).

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS (ADMINISTRATIVO)	17-04-2026 15:16	DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)	DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA

Obs. ENCAMINHO AS MINUTAS ANEXAS PARA ASSINATURA. PARTICIPO QUE O DSM-34 ASSINA AS MINUTAS 1, 2, 4, O DSM-32 E AGENTE FISCAL ASSINAM A MINUTA 2, DSM-30 ASSINA A MINUTA 7 E A ORDENADORA DE DESPESAS ASSINA AS MINUTAS 2, 5, 6, 7.

TAREFA ID 5374607 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)

USUÁRIO RESPONSÁVEL: ADILSON MARCELINO DA LUZ

SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)

INÍCIO PRAZO: 16-04-2026 15:12 - FINAL PRAZO: 21-04-2026 15:12 - CONCLUSÃO PRAZO: 17-04-2026 14:11

OBSERVAÇÃO: PREZADO SO-CI DA LUZ, ENCAMINHO DOCUMENTO PARA APRECIÇÃO, RPT

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS (ADMINISTRATIVO)	17-04-2026 14:08	DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)	ADILSON MARCELINO DA LUZ

Obs. MOVIMENTO TAREFA COM OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ASSINADOS PELOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA VOSSA APRECIÇÃO.

TAREFA ID 5413203 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA
SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)
INÍCIO PRAZO: 17-04-2026 14:11 - FINAL PRAZO: 22-04-2026 14:11 - CONCLUSÃO PRAZO: PENDENTE
OBSERVAÇÃO: MOVIMENTO TAREFA COM OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ASSINADOS PELOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA VOSSA APRECIÇÃO.

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
Não há atividades			

TAREFA ID 5418403 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: RAFAEL PAIVA SOARES REIS
SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)
INÍCIO PRAZO: 17-04-2026 15:17 - FINAL PRAZO: 22-04-2026 15:17 - CONCLUSÃO PRAZO: 24-04-2026 12:32
OBSERVAÇÃO: ENCAMINHO AS MINUTAS ANEXAS PARA ASSINATURA. PARTICIPO QUE O DSM-34 ASSINA AS MINUTAS 1 , 2 , 4, O DSM-32 E AGENTE FISCAL ASSINAM A MINUTA 2, DSM-30 ASSINA A MINUTA 7 E A ORDENADORA DE DESPESAS ASSINA AS MINUTAS 2, 5, 6, 7.

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
MINUTA, ASSINADA (ADMINISTRATIVO)	24-04-2026 12:30	DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)	RAFAEL PAIVA SOARES REIS

TAREFA ID 5516286 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: RODRIGO SANTOS FERNANDES
SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE INTENDÊNCIA (DSM)
INÍCIO PRAZO: 24-04-2026 12:32 - FINAL PRAZO: 29-04-2026 12:32 - CONCLUSÃO PRAZO: 24-04-2026 13:30
OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS (ADMINISTRATIVO)	24-04-2026 13:28	DIVISÃO DE INTENDÊNCIA (DSM)	RODRIGO SANTOS FERNANDES

TAREFA ID 5518319 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: ADILSON TOLFO DE OLIVEIRA
SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PESQUISA EM SAÚDE (DSM)
INÍCIO PRAZO: 24-04-2026 13:30 - FINAL PRAZO: 29-04-2026 13:30 - CONCLUSÃO PRAZO: 27-04-2026 09:45
OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
MINUTA, ASSINADA (ADMINISTRATIVO)	27-04-2026 09:44	DIVISÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PESQUISA EM SAÚDE (DSM)	ADILSON TOLFO DE OLIVEIRA

TAREFA ID 5545875 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: PRISCILA BERTO
SETOR RESPONSÁVEL: GABINETE DA VICE-DIRETORA (DSM)
INÍCIO PRAZO: 27-04-2026 09:45 - FINAL PRAZO: 02-05-2026 09:45 - CONCLUSÃO PRAZO: 27-04-2026 10:33
OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
DEMANDAS, ANALISADAS (ADMINISTRATIVO)	27-04-2026 10:28	GABINETE DA VICE- DIRETORA (DSM)	PRISCILA BERTO

Obs. PREZADA VICE-DIRETORA, SEGUE MINUTA PARA APRECIÇÃO E ASSINATURA DIGITAL MINUTAS Nº2-5-7. RESPEITOSAMENTE,

TAREFA ID 5550878 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS
SETOR RESPONSÁVEL: VICE-DIRETORA (DSM)
INÍCIO PRAZO: 27-04-2026 10:33 - FINAL PRAZO: 02-05-2026 10:33 - CONCLUSÃO PRAZO: 27-04-2026 11:53
OBSERVAÇÃO: PREZADA VICE-DIRETORA, SEGUE MINUTA PARA APRECIÇÃO E ASSINATURA DIGITAL MINUTAS Nº2-5-7. RESPEITOSAMENTE,

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS (ADMINISTRATIVO)	27-04-2026 11:41	VICE-DIRETORA (DSM)	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS
MINUTA, ASSINADA (ADMINISTRATIVO)	27-04-2026 11:53	VICE-DIRETORA (DSM)	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS

TAREFA ID 5558854 - ADOTAR PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: ADILSON MARCELINO DA LUZ
SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)
INÍCIO PRAZO: 27-04-2026 11:52 - FINAL PRAZO: 02-05-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 27-04-2026 14:41
OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
CIÊNCIA, APOSIÇÃO DE (ADMINISTRATIVO)	27-04-2026 14:40	SECRETARIA DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)	ADILSON MARCELINO DA LUZ

Obs. MANIFESTO CIÊNCIA E PARTICIPO A CRIAÇÃO DE TAREFA PARA CONHECIMENTOS DOS DEMAIS MILITARES DA DSM-34 RESPONSÁVEIS POR OPERAR A CONTRATAÇÃO.

TAREFA ID 5570505 - DAR ANDAMENTO AO PROCESSO (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA
SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)
INÍCIO PRAZO: 27-04-2026 14:41 - FINAL PRAZO: 02-05-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: PENDENTE
OBSERVAÇÃO: SOLICITO VOSSA APRECIÇÃO NA MINUTA DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ASSINADOS E ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O ANDAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
Não há atividades			

TAREFA ID 5697565 - APROVAR DOCUMENTO (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS
SETOR RESPONSÁVEL: VICE-DIRETORA (DSM)
INÍCIO PRAZO: 30-04-2026 10:53 - FINAL PRAZO: 05-05-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 30-04-2026 13:24
OBSERVAÇÃO: CONSULTO A POSSIBILIDADE DA ASSINATURA DO ITEM 17 (TERMO DE REFERÊNCIA) PELA ORDENADORA DE DESPESAS.

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
MINUTA, ASSINADA (ADMINISTRATIVO)	30-04-2026 13:23	VICE-DIRETORA (DSM)	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS

TAREFA ID 5703562 - ADOPTAR PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA
SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE OBTENÇÃO (DSM)
INÍCIO PRAZO: 30-04-2026 13:23 - FINAL PRAZO: 05-05-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: PENDENTE
OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
Não há atividades			

TAREFA ID 5708511 - ASSINAR MINUTA (ADMINISTRATIVO)
USUÁRIO RESPONSÁVEL: RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS
SETOR RESPONSÁVEL: VICE-DIRETORA (DSM)
INÍCIO PRAZO: 30-04-2026 14:14 - FINAL PRAZO: 05-05-2026 20:00 - CONCLUSÃO PRAZO: 30-04-2026 14:26
OBSERVAÇÃO:

Atividades	Data/Hora	Setor	Usuário
DEMANDAS, ANALISADAS (ADMINISTRATIVO)	30-04-2026 14:26	VICE-DIRETORA (DSM)	RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA Nº 00090/2026
63013.000223/2026-95

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Ao: Encarregado Divisão de Serviços Gerais

Via: Encarregado da Divisão de Obtenção

Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 765000-14/2026. - MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA DSM

Referência(s):

Anexo(s): Documento de Formalização da Demanda

1. Transmito o documento constante do anexo, para medidas julgadas pertinentes a abertura de processo de Dispensa de Licitação para para contratação do serviço de manutenção corretiva e preventiva das viaturas da DSM, com base no inciso II do art. 75 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

RAFAEL OLIVEIRA MEDEIROS
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado

Cópia(s):

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA				
Setor solicitante: Divisão de Serviços Gerais (DSM-33)				
Responsável pela Demanda: RAFAEL OLIVEIRA MEDEIROS Capitão-Tenente (AA) Encarregado da Divisão de Serviços Gerais			NIP: 02.1308.15	
E-mail: rafael.medeiros@marinha.mil.br			Telefone: (21) 2104-5630	
1. Justificação da necessidade da contratação:				
A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Diretoria de Saúde da Marinha, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Diretoria.				
2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada.				
Item	CATMAT/ CATSER	Especificação detalhada dos itens	UF	QTDE
1	3565	Manutenção Veicular - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos e assistência(mecânica, elétrica, eletrônica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, capotaria e pintura), com fornecimento de peças originais e/ou genuínas de fábrica, componentes, acessórios, e outros materiais, quando necessário.	SVÇ	01
3. Categoria do objeto: () Bens () Obras e Serviços de Engenharia (X) Serviços de Manutenção de Veículos Automotores. () Outros Serviços				
4. Contratação de serviço: Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? (X) SIM, o referido serviço não se enquadra nas atividades vedadas pelo art. 48 da Lei nº 14.133. () NÃO. Justificativa:				
5. Indicação dos membros da equipe de planejamento e responsáveis pelo recebimento: Este Departamento/Assessoria/Divisão indica os militares abaixo relacionados a fim de compor a Equipe de Planejamento da contratação com vistas a elaborar os documentos decorrentes de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Diretoria de Saúde da Marinha. Equipe de Planejamento: 2º SG-TE 12.1343.25 VITOR KREISCHER; 2º SG-CA 11.0100.70 HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA; e 3º SG-AD 15.1634.91 KAROLINE ARAUJO DE SOUZA; Equipe de Fiscalização Técnica / Recebimento: 2º SG-CA 11.0100.70 HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA; e 2º SG-RM1-AD 83.0704.94 ELTON FERNANDO TEIXEIRA DALTRO.				

<p>6. Objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual do PGC ? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, está previsto no Plano de Contratações Anual do PGC 2026, conforme detalhamento a seguir: a) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000051/2026 ; b) Data de publicação no PNCP: 09/05/2025 ; c) Id do item no PCA: item 122; d) Classe/Grupo: 711 - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES; e e) Identificador da Futura Contratação: 765000-14/2026. <input type="checkbox"/> Não, Justificativa:</p>
<p>7. Estudo Técnico Preliminar: <input type="checkbox"/> Sim, anexado documento. <input checked="" type="checkbox"/> Não, conforme previsto no inciso I, art. 14 da IN SEGES nº 58/2022.</p>
<p>8. Análise de Risco: <input type="checkbox"/> Sim, documento em anexo. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Foi dispensada a utilização da Análise de Risco com amparo no inciso I, Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>9. Será utilizado o sistema de registro de preços? <input type="checkbox"/> SIM, justificativa consta no Termo de Referência. <input checked="" type="checkbox"/> NÃO, pois a contratação não será realizada por mais de um órgão ou entidade (Art. 82, § 6º da Lei 14.133/2021, Art. 16 Decreto 11.462 e Art. 4, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 64/2021).</p>
<p>10. Práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme : <input checked="" type="checkbox"/> Sim, a prática/critério do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (ou de outro instrumento adequado) foi incluída no Termo de Referência. <input type="checkbox"/> Não, após pesquisa realizada no guia nacional de licitações sustentáveis, a referida demanda não carece de práticas sustentáveis.</p>
<p>11. Termo de Referência: Anexado documento, conforme disposto no art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022.</p>
<p>12. Justificativa de preço: <input type="checkbox"/> A estimativa de preços será concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme dispõe o §4º, art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021. <input checked="" type="checkbox"/> Mapa comparativo de preços e os documentos que lhe dão suporte em anexo.</p>
<p>13. Princípio da Padronização: Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização em virtude do objeto da contratação não compor o catálogo até a data de publicação do Aviso de Licitação.</p>
<p>14. Verificação de demandas semelhantes no PCA 2026 da DSM: <input type="checkbox"/> Sim, encontradas demandas do mesmo objeto na DSM. <input checked="" type="checkbox"/> Não existem demandas do mesmo objeto na DSM</p>
<p>15. Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF): A referida contratação seguirá o processo normal de aplicação da Execução Financeira, portanto não será utilizado o suprimentos de fundos por meio de cartão (CPGF), conforme definido no Art. 1º da Portaria GM-MD nº 3.518/2021. Desta forma, não se enquadra nos casos previstos no incisos I, II e III do Art. 4º da Portaria nº 41/2005/MPOG, que estabelece normas complementares para utilização do CPGF.</p> <p>Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.</p> <p style="text-align: center;">RAFAEL OLIVEIRA MEDEIROS Capitão-Tenente (AA) Encarregado da Divisão de Serviços Gerais</p>



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

63013.000223/2026-95

PORTARIA Nº 97/DSM, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR DE SAÚDE DA MARINHA, no uso das atribuições legais previstas no arts. 7º, 18 e 140, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 21, III, da IN 5/2017/MP, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os militares a seguir para compor a Equipe de Planejamento e a Comissão de Fiscalização/Recebimento para a contratação do serviço de manutenção corretiva e preventiva das viaturas da DSM:

I - Equipe de Planejamento:

2º SG-TE 12.1343.25 VITOR KREISCHER

2º SG-CA 11.0100.70 HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA

3º SG-AD 15.1634.91 KAROLINE ARAUJO DE SOUZA;

II - Comissão de Recebimento:

2º SG-CA 11.0100.70 HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA

2º SG-RM1-AD 83.0704.94 ELTON FERNANDO TEIXEIRA DALTRO.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão das atividades das etapas de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Por ordem:

RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Vice-Diretora

Distribuição:

DSM-31

DSM-33

DSM-34

Arquivo



O DOCUMENTO DA JUNTADA SEQ 004 FOI DESENTRANHADO!

MOVIMENTO

MINUTA, REVISADA COM APROVAÇÃO



O DOCUMENTO DA JUNTADA SEQ 005 FOI DESENTRANHADO!

MOVIMENTO

MINUTA, REVISADA COM APROVAÇÃO



O DOCUMENTO DA JUNTADA SEQ 006 FOI DESENTRANHADO!

MOVIMENTO

MINUTA, REVISADA COM APROVAÇÃO



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

DESPACHO INTERNO Nº 00248/2026
63013.000223/2026-95

À: Equipe de Planejamento da Contratação

Em atenção à documentação encaminhada para instrução do processo, procedeu-se à análise preliminar dos autos, com vistas à verificação da conformidade formal da fase interna, à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Da análise realizada, foram identificados os seguintes pontos que demandam ajuste, esclarecimento ou harmonização documental:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Restrição Indevida à competitividade (Raio de 75km)

O item 1.2 exige que a empresa esteja num raio de 75km da Diretoria de Saúde da Marinha.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite restrição geográfica apenas quando tecnicamente justificada e devidamente motivada, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 18), sendo, em regra, considerada irregular na ausência de justificativa técnica robusta.

Recomenda-se empregar padrões objetivos de qualidade e tempo de atendimento no qual a contratada deve cumprir, exemplo: tempo máximo de atendimento (ex: 2h), prazo para início do serviço, disponibilidade operacional ou Tempo máximo para atendimento inicial: ex. 2h ou 24h , prazo para retirada do veículo (ex. até 1 dia útil), prazo para diagnóstico (ex. 48h), prazo para envio de orçamento (ex. 24h após o contato do sinistro), tempo máximo de reparo (dependendo do tipo de serviço).

1.1 Inclusão do detalhamento dos veículos

O Termo de Referência não apresenta a caracterização detalhada da frota de veículos a ser atendida, como quantidade, marcas, modelos, ano de fabricação, tipo de uso e demais especificações relevantes.

A ausência dessas informações compromete a adequada formação das propostas, dificultando a estimativa de custos pelos licitantes e podendo resultar em propostas inexequíveis ou com sobrepreço decorrente da incerteza.

Adicionalmente, prejudica o julgamento objetivo e a execução contratual, podendo ensejar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Dessa forma, recomenda-se a inclusão de relação detalhada da frota, contendo as principais características dos veículos, ou, alternativamente, a indicação de dados estimativos que permitam a adequada precificação do objeto, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. Incongruência no critério de Julgamento (Maior desconto)

O item 1.4 define o julgamento por “Maior Desconto”, mas a tabela do Item 1 apresenta um “Valor Unitário” de R\$30.000,00.

Em processos com características como o objeto em tela, o “maior desconto” deve incidir sobre uma tabela de referência (ex: Tabela Audatex, Orbitall ou preço de Lista de Montadoras).

Do jeito que está (item 1 com valor unitário de R\$30.000, 00), o licitante dará desconto sobre o teto da dispensa eletrônica, o que compromete o julgamento objetivo e inviabiliza a aferição da vantajosidade da proposta. Recomenda-se a exclusão do valor unitário e a substituição por valor global máximo estimado, bem como a instituição de tabela com memória de cálculo.

2.1. Pesquisa de Preços baseada na Instrução Normativa SEGES/ME nº65/2021

A pesquisa de preços para fins de estimativa de custos e formação do valor de referência deve observar os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços.

A referida norma estabelece que a pesquisa de preços deve refletir o valor de mercado praticado, mediante a utilização de fontes diversificadas e métodos adequados à natureza do objeto.

Aplicabilidade à manutenção dos veículos

No caso de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, o objeto apresenta natureza híbrida e variável, envolvendo:

- serviços mecânicos e elétricos;
- mão de obra especializada (hora técnica);
- fornecimento de peças e componentes;
- serviços de funilaria, pintura e correlatos.

Dessa forma, a aplicação da IN nº 65/2021 deve considerar métodos que capturem adequadamente essa variação de mercado.

METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS (IN 65/2021)

Nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços pode ser realizada por meio de, entre outros:

- Banco de Preços e/ou Painel de Preços do Governo Federal;
- contratações similares de outros entes públicos;
- pesquisa direta com fornecedores;
- sistemas especializados ou bases de referência setoriais;
- tabelas oficiais ou reconhecidas de mercado (quando aplicável).

METODOLOGIA ADEQUADA PARA FROTA VEICULAR

Para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, a boa prática administrativa (aderente à IN 65/2021) recomenda:

1. Pesquisa por preços unitários de serviços
2. Pesquisa por itens de peças
3. Pesquisa complementar por contratos similares
4. Consolidação em tabela de referência

RELAÇÃO COM O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO

A utilização do critério de maior desconto somente se mostra tecnicamente adequada quando a pesquisa de preços:

- é realizada com base na IN nº 65/2021;
- gera tabela de referência de preços unitários confiável;
- reflete valores reais de mercado para peças e serviços.

Sem essa estrutura, o desconto perde capacidade de aferição de economicidade.

Diante do exposto, verifica-se que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 constitui a principal referência normativa aplicável à Administração Pública Federal para a realização da pesquisa de preços na contratação de serviços de manutenção de veículos, devendo ser observada para garantir:

- aderência aos preços de mercado;
- adequada formação do valor estimado;
- viabilidade técnica do critério de julgamento por maior desconto;
- transparência e rastreabilidade dos custos.

Dessa forma, recomenda-se que a pesquisa de preços seja estruturada por meio de uma tabela de referência de serviços e peças, fundamentada em fontes múltiplas e condizentes com a realidade do mercado automotivo, preferencialmente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Complementarmente, orienta-se a juntada da memória de cálculo da estimativa de preços, especificando o valor total provisionado, o quantitativo de viaturas e o valor individualizado por unidade, subdividido conforme a seguinte sugestão:

- 2/3 (dois terços): destinados à prestação de serviços de manutenção e fornecimento/instalação de peças;
- 1/3 (um terço): destinado à prestação de serviços de manutenção geral e mão de obra.

Tal medida visa garantir a transparência, a economicidade e a rastreabilidade dos custos estimados.

3. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da presente contratação deve estar devidamente previsto ou vinculado ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo ser verificada a aderência entre a demanda planejada e o objeto efetivamente contratado, em observância ao princípio do planejamento.

No caso em análise, com risco de apontamento em auditoria por falha de planejamento (art. 12 e 18 da Lei 14.133), identifica-se que os dados atualmente vinculados no PNCP não guardam correspondência com o objeto da presente contratação (manutenção preventiva e corretiva de veículos), indicando desconformidade entre o planejamento registrado e a demanda ora instruída, conforme segue:

- a) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000051/2026;
- b) Data de publicação no PNCP: 09/05/2025;
- c) ID do item no PCA: item 122;
- d) Classe/Grupo: 711 – Serviços de intermediação financeira, exceto serviços bancários de investimento, seguros e pensões;
- e) Identificador da futura contratação: 765000-14/2026.

Dessa forma, verifica-se inconsistência entre a classificação registrada no PCA/PNCP, conforme indicado no DFD e no TR, e o objeto ora pretendido, o que evidencia a necessidade de retificação, de modo a assegurar a compatibilidade entre o planejamento institucional e a contratação a ser realizada. Tal inconsistência compromete a aderência ao planejamento institucional, prejudica a transparência da contratação e pode ensejar apontamentos pelos órgãos de controle bem como comprometer a rastreabilidade da contratação no PNCP e a transparência ativa da Administração.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto foi estruturado em item único, abrangendo múltiplas especialidades (mecânica, elétrica, funilaria, pintura e borracharia), verifica-se que as justificativas apresentadas nos itens 3.2 e 3.3 encontram-se genéricas, não demonstrando de forma objetiva e fundamentada a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

Tal condição pode caracterizar potencial restrição à competitividade, em desconformidade com a regra do parcelamento prevista no art. 40, §3º, c/c art. 47 da Lei nº 14.133/2021, além de ensejar riscos de questionamentos por parte de interessados, tais como pedidos de esclarecimentos, impugnações ao aviso/Termo de Referência e manifestações durante a fase de disputa no sistema eletrônico.

Diante disso, recomenda-se o aprimoramento da justificativa, de modo a evidenciar, de forma objetiva e mensurável, as razões que fundamentam a adoção de item único, especialmente quanto a:

- logística de atendimento da frota institucional;
- ganhos operacionais decorrentes da centralização da contratação;
- redução do tempo de indisponibilidade dos veículos;
- necessidade de integração dos serviços e definição de responsabilidade única;
- possibilidade de padronização dos serviços e melhoria do controle de qualidade e eficiência na execução contratual;
- necessidade de atendimento em prazo reduzido, especialmente com previsão de início dos serviços em até X horas após a solicitação, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas.

5. CONTRADIÇÃO SOBRE SUBCONTRATAÇÃO

O item 4.31 estabelece que “não será admitida a subcontratação”. Entretanto, os itens 4.23, 4.25, 5.40 e 5.42 fazem menção expressa à necessidade de prestação de contas relativa a “serviços subcontratados”.

Dessa forma, verifica-se inconsistência interna no Termo de Referência, uma vez que há previsão simultânea de vedação e admissão tácita da subcontratação, o que pode gerar insegurança jurídica, dificultar a fiscalização contratual e ensejar questionamentos.

Recomenda-se a adoção de posicionamento claro e coerente, conforme uma das alternativas abaixo:

OPÇÃO 1 – PERMITIR SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL (SUGERIDA)

Redação sugerida – item 4.31: (conforme modelo da AGU)

4.31. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até xx% do valor total do contrato, restrita a serviços acessórios ou especializados que não constituam a atividade principal da contratação, mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante a Administração quanto à qualidade, prazos e demais obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sugestão de ajustes nos demais itens:

Item 4.23

4.23. A empresa Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, bem como sobre os serviços eventualmente subcontratados, quando previamente autorizados pela Contratante, fornecendo todas as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

Item 4.25

4.25. Apresentar cópia dos documentos fiscais relativos aos serviços eventualmente subcontratados, desde que previamente autorizados pela Contratante, efetivamente prestados nos veículos da frota, acompanhados da correspondente vinculação à ordem de serviço.

Item 5.40

5.40. A empresa Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, bem como sobre os serviços eventualmente subcontratados, quando previamente autorizados pela Contratante, fornecendo todas as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Item 5.42

5.42. Apresentar cópia dos documentos fiscais relativos aos serviços eventualmente subcontratados, quando previamente autorizados pela Contratante, devidamente discriminados e vinculados aos serviços executados nos veículos da frota.

OPÇÃO 2 – VEDAR SUBCONTRATAÇÃO

Caso a equipe de planejamento opte por vedar totalmente a subcontratação, será necessário:

- excluir todas as menções a “serviços subcontratados”;
- exigir estrutura técnica completa da contratada;
- reforçar justificativa de não parcelamento (art. 47 da Lei nº 14.133/2021);

Essa opção aumenta o risco de:

- restrição à competitividade
- impugnação por empresas especializadas

6. AMBIGUIDADE NA QUALIDADE DAS PEÇAS

No TR nos itens 1.1, 4.7, 4.21 e 5.7, mencionam peças “originais, genuínas, primeira linha”. Contudo, o termo “primeira linha” não possui definição técnica, normativa ou legal, sendo amplamente utilizado no mercado automotivo como expressão genérica e subjetiva.

Observações:

1. Comprometimento do julgamento objetivo

A ausência de critérios claros pode levar a:

- propostas com níveis de qualidade distintos;
- dificuldade de comparação entre licitantes.

Descumpra o princípio do julgamento objetivo conforme Lei 14.133/2021.

2. Insegurança na fiscalização contratual

- O fiscal não terá parâmetro técnico claro para:
 - aceitar ou rejeitar peças; e
 - aplicar sanções.
- Risco de conflitos com a contratada

3. Risco de fornecimento de peças inferiores

- “Primeira linha” pode incluir peças:
 - paralelas sem certificação; e
 - sem rastreabilidade.
- Impacto direto na:
 - segurança da frota; e
 - durabilidade dos veículos.

4. Possível restrição ou distorção da competitividade

- Licitantes podem interpretar o termo de formas diferentes; e
- Pode gerar impugnações e questionamentos administrativos.

5. Inconsistência interna no TR

Especialmente no item 5.7:

“constantes ou não de seu catálogo”

Amplia a subjetividade e permite peças fora do padrão da montadora sem critério técnico definido.

Essa disposição contraria, em especial:

Art. 5º – Princípios da:

- isonomia
- julgamento objetivo
- segurança jurídica

Art. 18 – Necessidade de:

- definição clara e precisa do objeto.

Recomenda-se:

1. Eliminar ou substituir o termo “primeira linha” e Manter apenas: “peças originais ou genuínas”

Ou:

2. Caso queira manter peças equivalentes:

Substituir por redação técnica, por exemplo:

“peças originais, genuínas ou equivalentes, assim entendidas aquelas compatíveis com o veículo, que atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade e desempenho do fabricante, devendo tal equivalência ser comprovada por meio de documentação técnica do fabricante, tais como catálogos, fichas técnicas, certificações ou outros documentos idôneos.”

3. Incluir critérios objetivos de aceitação

Exemplo:

- certificação (quando aplicável)
- garantia mínima
- identificação do fabricante
- compatibilidade comprovada com o veículo

4. Ajuste específico do item 5.7

Problema atual:

- permite peças fora do catálogo sem critério

Sugestão:

“de fabricantes reconhecidos no mercado, desde que comprovadamente compatíveis com o veículo e que atendam às especificações técnicas do fabricante, mediante aprovação prévia da Contratante.”

O uso do termo “primeira linha” configura falha em afronta aos princípios do julgamento objetivo, da isonomia e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021 e compromete:

- o julgamento objetivo da dispensa
- a execução contratual
- a segurança jurídica do certame

Recomenda-se sua substituição por critérios técnicos objetivos e verificáveis, garantindo aderência à Lei nº 14.133/2021.

7. MECANISMO DE FATURAMENTO (Itens 4.10 e 4.11)

Estes itens exigem que a contratada apresente 3 orçamentos de terceiros para faturar cada serviço/peça, adotando o menor valor.

- Isso desnatura o contrato. Se a empresa venceu pelo critério de “Maior Desconto” sobre uma tabela, o preço deve ser Tabela (-) desconto.

Exigir orçamentos a cada conserto transforma a execução num processo burocrático e fere o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, já consolidada no procedimento de contratação, além de comprometer a eficiência da execução contratual.

Recomenda-se, caso pertinente:

4.10. Do regime de Precificação e Faturamento O faturamento dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças/acessórios serão regidos pelo critério de maior desconto sobre a Tabela de Referência, dispensando-se a apresentação de orçamentos de terceiros para cada evento de manutenção, observadas as seguintes regras:

- **4.10.1.** Mão de obra: o valor será calculado com base no Tempo Padrão de Mão de Obra (Tabela de Tempo Padrão do Fabricante) multiplicando pelo valor da hora/homem da contratada, aplicando-se sobre o total o desconto ofertado na dispensa.

- **4.10.2.** Peças e Acessórios: faturamento será baseado nos preços vigentes nas Tabelas Oficiais dos Fabricantes, vigentes na data da execução, sobre os quais incidirá o percentual de desconto fixo da Proposta de Preços.

4.11. Da Comprovação dos Preços e Transparência Para cada Ordem de Serviço (OS), a Contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada contendo:

1. O código da peça ou o código do serviço (conforme tabela de referência);
2. O valor bruto de tabela;
3. O percentual de desconto aplicado;
4. O valor líquido final.

A exigência de 03 orçamentos (antigo itens 4.10 e 4.11) fica suprimida, uma vez que o “valor de mercado” já foi balizado pelo desconto obtido no processo de dispensa eletrônica.

Ajustes de Coerência (Itens 4.22 a 4.27)

Para evitar os erros de ingerência na margem de lucro (item 4.24 original) e erros de grafia, recomenda-se a seguinte redação:

4.22. A contratada deverá providenciar o orçamento prévio para cada manutenção, utilizando os valores brutos das tabelas de referência, aplicando o desconto contratual, submetendo-o à aprovação do Fiscal do Contrato antes do início dos serviços.

4.24. (REVOGADO) [Obs.: A exigência de NF de compra da contratada é substituída pela conferência da NF de venda contra a tabela oficial, garantindo a autonomia comercial da empresa e a economicidade do órgão].

4.26. As peças, acessórios e pneus, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, serão fornecidos mediante a aplicação do

percentual de desconto ofertado na Proposta de Preços.

Tais sugestões proporcionam:

- Agilidade Operacional: O veículo não fica parado na oficina esperando “3 orçamentos” de empresas vizinhas que, muitas vezes, nem querem dar orçamento para a concorrência.
- Segurança Jurídica: elimina o risco de “orçamento de cobertura” (fictícios), focando no que realmente importa: a Tabela Oficial do Fabricante.
- Conformidade com o TCU: o modelo de desconto linear sobre tabela é amplamente aceito e recomendado por facilitar a auditoria via cruzamento de dados automatizados.

8. ERRO DE PRAZO DE DEFESA

No item 8.5: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Na Lei 14.133:

- regra geral é 15 dias úteis para defesa em sanções mais graves
- 5 dias só para advertência/multa simples (depende do regulamento)

Recomenda-se alterar conforme modelo do Termo de Referência.

8. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade de instrução adequada do processo de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento eventual de peças, no âmbito da Administração Pública, recomenda-se a elaboração de ETP simplificado, compatível com a complexidade do objeto, nos termos da fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021.

A exigência do ETP decorre da necessidade de demonstrar, de forma estruturada e motivada, a solução mais adequada ao atendimento da demanda pública, especialmente quanto à definição do modelo de contratação, viabilidade técnica e econômica e mitigação de riscos.

No presente caso, a contratação envolve elementos que extrapolam a simples aquisição padronizada, tais como:

- execução de serviços técnicos sob demanda (manutenção preventiva e corretiva);
- eventual fornecimento de peças automotivas;
- necessidade de definição do modelo de execução contratual (item único);
- adoção de critério de julgamento por maior desconto sobre referência de preços;
- estabelecimento de requisitos de atendimento e prazos operacionais;
- possível restrição geográfica de fornecedores.

Tais características evidenciam a complexidade moderada da solução, bem como a necessidade de avaliação prévia de alternativas de mercado, o que torna o ETP instrumento essencial para garantir:

- a escolha da solução mais vantajosa para a Administração;
- a adequada definição do objeto e de seu modelo de execução;
- a prevenção de riscos de inexecução contratual;
- a justificativa técnica de eventuais restrições de competitividade;
- a conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e motivação administrativa.

Resalta-se que o ETP constitui elemento essencial da fase preparatória, prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo instrumento indispensável para demonstrar a razoabilidade da contratação e a adequação da solução escolhida, ainda que em procedimentos de contratação direta, quando presentes elementos de complexidade técnica ou risco operacional.

Diante disso, recomenda-se a elaboração de ETP simplificado, compatível com o porte da contratação, mas suficiente para registrar as análises técnicas necessárias à justificativa do objeto e do modelo de contratação adotado.

9. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS (MAPA DE RISCOS)

Recomenda-se a elaboração e juntada do Mapa de Riscos, conforme preceitua o art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021. O gerenciamento de riscos é o instrumento que permite identificar eventos que possam comprometer a prestação dos serviços ou a economia do contrato.

Para esta contratação específica, o Mapa de Riscos deve prever ações de contingência para:

- Risco de sobrepreço em peças: Mitigado pela utilização de tabelas de referência oficiais (conforme sugerido no item 7).
- Risco de interrupção da disponibilidade da frota: Mitigado pelo estabelecimento de prazos máximos de diagnóstico e reparo (conforme sugerido no item 1).
- Risco de aplicação de peças de baixa qualidade: Mitigado pela substituição do termo "primeira linha" por critérios técnicos de originalidade e garantia (conforme sugerido no item 6).
- Risco de subcontratação sem controle: Mitigado pela definição clara de quais serviços podem ser subcontratados e a exigência de autorização prévia (conforme sugerido no item 5).

Ressalta-se que a presente análise restringe-se aos aspectos formais e documentais, não adentrando no mérito técnico do objeto da contratação, cuja responsabilidade compete ao setor requisitante.

Destaca-se, ainda, que a definição dos quantitativos e das especificações técnicas é de responsabilidade da área demandante.

Diante do exposto, encaminham-se os autos a essa Equipe de Planejamento da Contratação para ciência e adoção das providências cabíveis, com posterior restituição a este Setor, que permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, para continuidade da instrução processual.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026.

DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA
Segundo-Sargento (AH)
Auxiliar da Divisão de Obtenção



MARINHA DO BRASIL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO
SETOR DO PROCESSO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DSM

NUP	NUP DESTINO	DATA DO DESENTRANHAMENTO	RESPONSÁVEL	ID DO DOCUMENTO	MOTIVO
63013.000223/2026-95	63013.000603/2026-20	07/04/2026 09:11	HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA	2062866	FORAM FEITAS CORREÇÕES NO DOCUMENTO, CONFORME APONTAMENTOS DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO.



MARINHA DO BRASIL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO
SETOR DO PROCESSO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DSM

NUP	NUP DESTINO	DATA DO DESENTRANHAMENTO	RESPONSÁVEL	ID DO DOCUMENTO	MOTIVO
63013.000223/2026-95	63013.000604/2026-74	07/04/2026 09:11	HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA	2062867	FORAM FEITAS CORREÇÕES NO DOCUMENTO, CONFORME APONTAMENTOS DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO.



MARINHA DO BRASIL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO
SETOR DO PROCESSO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DSM

NUP	NUP DESTINO	DATA DO DESENTRANHAMENTO	RESPONSÁVEL	ID DO DOCUMENTO	MOTIVO
63013.000223/2026-95	63013.000605/2026-19	07/04/2026 09:12	HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA	2062869	FORAM FEITAS CORREÇÕES NO DOCUMENTO, CONFORME APONTAMENTOS DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO.



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

RELAÇÃO DE ATOS DE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO

1) Atos de nomeação e designação:

a) PORTARIA MB/MD Nº 38, DE 21 DE MARÇO DE 2022 - Fixa diretrizes para licitações, acordos e atos administrativos no âmbito do Comando da Marinha e delega competência para a aprovação e assinatura de acordos em geral e atos administrativos, além de cuidar da competência para autorizar contratações que envolvam atividade de custeio e locações de imóveis, dentre outras providências.

b) DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 55-A/2025 – seção 2 – Edição Extra– pág 02. Nomeação do Diretor de Saúde da Marinha;

c) PORTARIA Nº 148/DSM, DE 7 DE MAIO DE 2024. Altera a Portaria nº 91/2022 que aprovou e discriminou as Delegações de Competência no âmbito desta Diretoria;

d) PORTARIA Nº 96/DSM, DE 26 DE MARÇO DE 2025. Delegação da função de Ordenador de Despesa, desta Diretoria;

e) PORTARIA Nº 161/DSM, DE 14 DE MAIO DE 2025. Designação de militares para atuarem na função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio; e

f) PORTARIA Nº 535/DPM, DE 25 DE MARÇO DE 2025. Designação para o cargo de Vice-Diretora de Saúde da Marinha.

2) Certificação:

Diante dos atos administrativos acima relacionados, **CERTIFICO** que o procedimento administrativo, 63013.000223/2026-95, para a contratação contratação de serviços contínuos de manutenção automotiva e corretiva e preventiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos do mesmo fabricante ou fornecedor da montadora, ou de fabricantes reconhecidos no mercado, desde que comprovadamente compatíveis com o veículo e que atendam às especificações técnicas do fabricante, e borracharia para a frota de viaturas administrativas da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), atende ao princípio da segregação de funções em consonância com o art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11.246/22.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RAFAEL PAIVA SOARES REIS
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

PEDIDO INTERNO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AFASTAMENTO LICITATÓRIO

Em cumprimento ao disposto artigo 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, solicito autorização para abertura de processo de Dispensa de Licitação, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da Instrução Normativa SEGES 67/2021, visando a contratação de serviços contínuos de manutenção automotiva e corretiva e preventiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos do mesmo fabricante ou fornecedor da montadora, ou de fabricantes reconhecidos no mercado, desde que comprovadamente compatíveis com o veículo e que atendam às especificações técnicas do fabricante, e borracharia para a frota de viaturas administrativas da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM).

A contratação pretendida foi amplamente avaliada na fase de planejamento da contratação, materializada no Documento de Formalização da Demanda, onde ficou caracterizado o interesse público e a melhor solução, bem como demonstrada a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, culminando com as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Esta dispensa de licitação justifica-se por envolver valores inferiores ao previsto no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RAFAEL PAIVA SOARES REIS
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

Participo a existência de recursos orçamentários, no valor acima mencionado:

Gestão/Unidade: 0001/765000
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 216838
Elemento de Despesa: 339039
PI: B406MN002C1
Saldo do CATMAT: R\$ 65.492,11

CERTIFICO que, em observância com o art. 3º do Decreto 10.193/19 e Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/22, se trata de ATIVIDADE DE CUSTEIO.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RODRIGO SANTOS FERNANDES
Capitão-Tenente (IM)
Agente Financeiro

De acordo:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

ADILSON TOLFO DE OLIVEIRA
Capitão de Fragata (CD)
Agente Fiscal

De acordo com a motivação supra, AUTORIZO a abertura do presente procedimento de afastamento licitatório, tendo como objeto a contratação de serviços contínuos de manutenção automotiva e corretiva e preventiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos do mesmo fabricante ou fornecedor da montadora, ou de fabricantes reconhecidos no mercado para a frota de viaturas administrativas da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM).

Declaro, para os fins de Dispensa de Licitação, e em cumprimento aos Inc. II e § 4º, Inc. I do Art. 16 da LC nº 101/2000 e ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, que há adequação orçamentária e financeira com os recursos existentes, sendo conveniente e oportuno a contratação citada.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas



Assinatura Digital
Rafael P. S. Reis
146.***.***-80
24/04/2026 12:30:43 -03



Assinatura Digital Institucional
Rodrigo S. Fernandes
123.***.***-99
24/04/2026 13:28:42 -03 CPF



Assinatura Digital
Adilson T. de Oliveira
935.***.***-15
27/04/2026 09:43:30 -03



Assinatura Digital Institucional
Rita de C. M. Passos
033.***.***-61
27/04/2026 11:41:09 -03 CPF



O DOCUMENTO DA JUNTADA SEQ 013 FOI DESETRANHADO!

MOVIMENTO

PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, ADOTADAS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO À ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispensa Eletrônica: nº 765000-14/2026

Processo: 63013.000223/2026-95

Objeto: Contratação de serviços contínuos de manutenção automotiva e corretiva e preventiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos do mesmo fabricante ou fornecedor da montadora, ou de fabricantes reconhecidos no mercado, desde que comprovadamente compatíveis com o veículo e que atendam às especificações técnicas do fabricante, e borracharia para a frota de viaturas administrativas da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM).

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69 , de 13 de setembro de 2021, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada, com fulcro na Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021, da Advocacia-Geral da União.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RAFAEL PAIVA SOARES REIS
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 765000-14/2026

CONTRATANTE (UASG)

765000

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de manutenção automotiva e corretiva e preventiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos do mesmo fabricante ou fornecedor da montadora, ou de fabricantes reconhecidos no mercado, desde que comprovadamente compatíveis com o veículo e que atendam às especificações técnicas do fabricante, e borracharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Diretoria de Saúde da Marinha.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.003,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Na data previsto nas informações adicionais da compra indicada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

No horário previsto nas informações adicionais da compra indicada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior desconto / item único

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. DA FASE DE LANCES.....	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	09
7. DA CONTRATAÇÃO.....	10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026
(Processo Administrativo nº 63013.000223/2026-95)

Torna-se público que a Diretoria de Saúde da Marinha, por meio da Divisão de Obtenção, sediada Praça Barão de Ladário, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *maior desconto*, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores pertencentes à Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto (ITEM ÚNICO)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
 - 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - 2.3.12. sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou

da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (*cinco por cento*).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 0,5% a 30% (cinco a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas



Diretoria de Saúde da Marinha

(Processo Administrativo nº 63013.000223/2026-95)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de manutenção automotiva e corretiva e preventiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos do mesmo fabricante ou fornecedor da montadora, ou de fabricantes reconhecidos no mercado, desde que comprovadamente compatíveis com o veículo e que atendam às especificações técnicas do fabricante, e borracharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A matriz ou filial que prestará o serviço, deverá estar localizada, na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro e/ ou num raio de 75 (setenta e cinco) quilômetros de distância da Diretoria de Saúde da Marinha, situada à Praça Barão de Ladário, s/nº - Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-000.

1.2.1 Primeiramente, destaca-se a necessidade de **agilidade no atendimento aos chamados**, considerando que os serviços de manutenção possuem caráter recorrente e, muitas vezes, emergencial. A proximidade da empresa contratada possibilita redução significativa no tempo de resposta, permitindo a rápida identificação e correção de falhas, bem como o pronto restabelecimento das condições operacionais dos veículos. Tal fator é essencial para evitar a interrupção ou prejuízo das atividades institucionais que dependem diretamente da disponibilidade da frota.

1.2.2 Adicionalmente, a limitação geográfica contribui para a **continuidade e regularidade dos serviços**, uma vez que distâncias superiores poderiam ocasionar atrasos logísticos, dificultando o cumprimento de prazos (conforme preconizado nos subitens 4.14 e 5.26 deste TR) e aumentando o risco de indisponibilidade prolongada dos veículos.

1.2.3 Outro ponto relevante refere-se à **facilidade de fiscalização contratual**. A proximidade entre a contratante e a empresa contratada favorece a realização de inspeções presenciais mais frequentes e efetivas, permitindo o acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação da qualidade dos reparos realizados e o cumprimento das obrigações contratuais, conferindo maior controle e transparência à gestão do contrato.

1.2.4 Sob a ótica da economicidade, a restrição também se justifica pela **redução de custos logísticos**. Distâncias menores implicam diminuição de despesas com deslocamento, tais como combustível, pedágios e, quando necessário, serviços de reboque. Esses custos, direta ou indiretamente, impactam o valor global da contratação e, portanto, sua mitigação atende ao princípio da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.2.5 Dessa forma, a delimitação de raio máximo de 75 km não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida razoável e proporcional, alinhada às necessidades operacionais da contratante e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, conforme preconizam os artigos 5º e 18º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será realizada em item único, conforme tabela abaixo.

1.4. O critério de julgamento adotado será o maior desconto.

1.5. Para fins de controle da despesa, o limite a ser pago no presente exercício financeiro, considerando o valor global máximo aceitável para esta contratação, conforme estimado pela Administração, será de R\$ 29.003,40 (vinte e nove mil e três reais e quarenta centavos), a ser utilizado conforme a demanda.

O detalhamento de aplicação do valor da contratação será expresso em item específico do ETP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	Manutenção Veicular - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos e assistência(mecânica, elétrica, eletrônica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, capotaria e pintura), com fornecimento de peças originais e/ou genuínas de fábrica, componentes, acessórios, e outros materiais, quando necessário.	3565	Maior desconto na tabela do fabricante de tempo padrão de mão de obra e na tabela de preços à vista de peças e acessórios novos e genuínos emitidos pelo fabricante.	01	R\$ 29.003,40

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.6. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/ serviços comuns, conforme o inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.7. O serviço é enquadrado como continuado uma vez que se destina ao atendimento de necessidade permanente da Administração, sendo indispensável à manutenção das atividades institucionais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando maior economicidade, eficiência administrativa e redução de riscos decorrentes de sucessivas contratações;

Prazo de vigência

1.8. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de assinatura do contrato**, prorrogável por mais 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Diretoria de Saúde da Marinha, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Diretoria.

2.2. Detalhamento dos Veículos:

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Combustível	Quilometragem Atual	Próxima revisão com base na quilometragem
Toyota	Corolla	2017/2018	Alcool/ Gasolina	146.015 Km.	150.000 Km.
Toyota	Corolla	2020/2021	Alcool/ Gasolina	97.355 Km.	100.000 Km.
FIAT	Ducato	2007/2008	Diesel	86.744 Km.	90.000Km.
FIAT	Ducato	2025/2026	Diesel	15 Km.	10.000km.
FIAT	Doblô	2021/2021	Alcool/ Gasolina	28.385 Km.	30.000 km.
Ford	KA	2020/2021	Alcool/ Gasolina	34.832 Km.	40.000 Km.

2.2.1 A DSM poderá, durante a execução contratual, excluir ou incluir veículos além dos citados nesse quadro.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do PGC 2026, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000051/2026;
- b) Data de publicação no PNCP: 09/05/2025
- c) Id do item no PCA: item 125;
- d) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS; e
- e) Identificador da Futura Contratação: 765000-11/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores pertencentes à Diretoria de Saúde da Marinha (DSM).

3.2. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção/fornecimento de peças, sempre que solicitado pela Contratante;

3.3. Devido não poder ser estimado o valor de cada peça individualmente utilizada por cada viatura, será utilizada Tabela Oficial de cada Montadora, sendo permitido procedimento auxiliar conforme especificação no Termo de Referência;

3.4. A execução da manutenção se dará após solicitação e autorização para execução do serviço, enviados por e-mail à CONTRATADA.

3.5. O início da execução do serviço não deverá ultrapassar de 2 (dois) dias após a confirmação do recebimento do e-mail autorizando a execução do Serviço;

3.6. Os serviços compreendem, entre outros necessários à plena conservação e ao adequado funcionamento da frota, manutenção mecânica em geral, elétrica, eletrônica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem, funilaria, borracharia, capotaria e pintura;

3.7. Integra, ainda, o escopo contratual o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, sempre que indispensáveis à perfeita execução dos serviços, observando a seguinte condição:

3.7.1 O produto deve respeitar os códigos de referencia das peças, sendo elas originais/genuínas ou do mesmo fabricante ou fornecedor da montadora, ou de fabricantes reconhecidos no mercado, desde que comprovadamente compatíveis com o veículo e que atendam às especificações técnicas do fabricante;

Da justificativa para a contratação

3.8. Em observância ao art. 40, § 3º, e ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo agrupamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular (mecânica, elétrica, funilaria, pintura e borracharia) em um Item Único, restando afastada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto pelos seguintes motivos:

3.8.1 Logística, Operacionalidade e Redução do Tempo de Indisponibilidade

A frota institucional é instrumento essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados por este órgão. O parcelamento dos serviços geraria um "efeito gargalo" logístico e operacional:

- Deslocamento e Riscos: Caso o objeto fosse parcelado, um veículo que sofreu uma colisão leve precisaria ser deslocado para a oficina de funilaria (Vencedora A), depois para a de pintura (Vencedora B) e, possivelmente, para a de mecânica/alinhamento (Vencedora C). Isso multiplicaria os custos com guinchos, consumo de combustível e diárias de motoristas para o transporte.

- Tempo de Paralisação: A fragmentação dilatava excessivamente o tempo em que o veículo permanece fora de operação, uma vez que a viatura ficaria dependente da fila de espera e da disponibilidade de agenda de múltiplos fornecedores distintos. A centralização em um único prestador garante um fluxo contínuo de reparo, reduzindo o tempo de ociosidade da frota.

3.8.2 Integração dos Serviços e Responsabilidade Única (Garantia)

A manutenção automotiva é uma atividade sistêmica. Um reparo mecânico frequentemente exige intervenção elétrica, e uma correção de funilaria pode demandar reparos mecânicos ou de pintura.

- Diluição de Responsabilidades: O parcelamento criaria um cenário de conflito de competências e "jogo de empurra" entre fornecedores. Se um veículo apresentar problema na parte elétrica após sair da oficina mecânica, os fornecedores tenderão a eximir-se da culpa, prejudicando a aplicação de penalidades e a cobrança de garantias pela Administração.

- Responsabilidade Integral: Ao contratar uma única empresa (ou consórcio), define-se uma responsabilidade jurídica e técnica exclusiva sobre o perfeito funcionamento do veículo entregue, facilitando a gestão e a fiscalização contratual.

3.8.3 Economia de Escala e Eficiência Administrativa (Gestão do Contrato)

- Custo Processual e Administrativo: Licitar e gerir 5 contratos distintos (um para cada especialidade) consome mais recursos humanos e operacionais do órgão (emissão de ordens de serviço, liquidação de faturas, fiscalização de múltiplos pátios) do que gerir um único contrato global. O custo administrativo de gerir o fracionamento anulava eventuais pequenas economias de preço por especialidade.

- Controle de Qualidade Padronizado: A centralização permite a padronização de checklists de entrada e saída, auditoria de peças aplicadas e um canal de comunicação único e ágil.

3.8.4 Continuidade do Serviço Público e Atendimento Imediato

A Administração Pública não pode prever quando um veículo sofrerá uma pane. Por vezes, o diagnóstico inicial é incerto (não se sabe se a pane é puramente mecânica ou elétrica).

- A divisão por especialidades atrasaria o diagnóstico e o socorro. O lote único permite que a contratada receba o veículo e faça o diagnóstico completo.

- Para garantir a continuidade administrativa, exige-se que a contratada inicie os serviços em até 1 (um) dia após a aprovação do orçamento, o que só é operacionalmente viável se a empresa centralizar o recebimento da demanda e o pátio de triagem.

Desse modo, o parcelamento do objeto apresenta-se tecnicamente inviável por comprometer a integridade da garantia dos serviços e a agilidade de liberação da frota, bem como economicamente

desvantajoso em razão da multiplicação dos custos de deslocamento, guinchos e custos administrativos de gestão contratual. O agrupamento em item único visa, portanto, à busca da proposta que entrega o maior valor público com a menor interrupção das atividades finalísticas do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de veículos automotores observará critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Adicionalmente, a presente contratação encontra respaldo na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), no Decreto nº 10.936/2022, que a regulamenta, e nas normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em especial a Resolução CONAMA nº 362/2005, que trata da coleta e destinação de óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC), bem como demais normativos aplicáveis.

4.4. Nesse contexto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

4.4.1 Gestão e destinação ambientalmente adequada de resíduos, conforme preceitos da PNRS, incluindo óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC), filtros, baterias, pneus, peças substituídas e demais resíduos perigosos, com comprovação de destinação final por empresas devidamente licenciadas;

4.4.2 Implementação de sistemas de logística reversa, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, especialmente para pneus, baterias e embalagens de produtos, em consonância com acordos setoriais e regulamentações vigentes;

4.4.3 Atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, garantindo a correta coleta, armazenamento e destinação de óleos lubrificantes, vedando seu descarte inadequado no meio ambiente;

4.4.4 Conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009, no que se refere à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis;

4.4.5 Uso de insumos e produtos ambientalmente adequados, priorizando materiais com menor impacto ambiental, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes;

4.4.6 Prevenção da poluição e controle de efluentes, com adoção de medidas para evitar contaminação do solo, recursos hídricos e atmosfera, incluindo sistemas apropriados de contenção e descarte;

4.4.7 Eficiência no uso de recursos naturais, com racionalização do consumo de água, energia elétrica e materiais, em consonância com boas práticas de sustentabilidade;

4.4.8 Contribuição para a redução de emissões atmosféricas, por meio da adequada manutenção da frota, melhorando a eficiência energética e reduzindo o consumo de combustíveis fósseis;

4.4.9 Comprovação de regularidade ambiental da contratada, incluindo licenças ambientais válidas, quando exigível, e atendimento às obrigações legais pertinentes;

4.4.10 Observância às normas de saúde e segurança do trabalho, reduzindo riscos ocupacionais e impactos socioambientais;

4.4.11 Alinhamento com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2010 (e atualizações), no que couber, quanto à inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

4.5. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

4.6. **O serviço de manutenção veicular inclui:**

4.7. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

4.8. Fornecimento de peças originais, genuínas do mesmo fabricante ou fornecedor da montadora, ou de fabricantes reconhecidos no mercado, desde que comprovadamente compatíveis com o veículo e que atendam às especificações técnicas do fabricante.

4.9. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.10. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das notas fiscais, bem como do histórico de manutenção desta Diretoria:

TABELA DO FABRICANTE DE TEMPO PADRÃO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR.

4.11. Do regime de Precificação e Faturamento O faturamento dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças/acessórios serão regidos pelo critério de maior desconto sobre a Tabela de Referência, dispensando-se a apresentação de orçamentos de terceiros para cada evento de manutenção, observadas as seguintes regras:

- Mão de obra: o valor será calculado com base no Tempo Padrão de Mão de Obra (Tabela de Tempo Padrão do Fabricante) multiplicando pelo valor da hora/homem da contratada, aplicando-se sobre o total o desconto ofertado na dispensa.

- Peças e Acessórios: faturamento será baseado nos preços vigentes nas Tabelas Oficiais dos Fabricantes, vigentes na data da execução, sobre os quais incidirá o percentual de desconto fixo da Proposta de Preços.

TABELA OFICIAL DE PREÇOS A VISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS EMITIDO PELOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS.

4.12. Da Comprovação dos Preços e Transparência Para cada Ordem de Serviço (OS), a Contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada contendo:

1. O código da peça ou o código do serviço (conforme tabela de referência);
2. O valor bruto de tabela;
3. O percentual de desconto aplicado;
4. O valor líquido final.

4.13. A empresa Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 2 (duas) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.14. A empresa Contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

- 4.15. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.
- 4.16. A empresa Contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 4.17. Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da DSM, em futuras manutenções.
- 4.18. A empresa Contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 4.19. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h às 18h, nos dias úteis, e de 8h as 14h, aos sábados.
- 4.20. A empresa Contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome o funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios, (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 4.21. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios

- 4.22. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas do mesmo fabricante ou fornecedor da montadora, ou de fabricantes reconhecidos no mercado, desde que comprovadamente compatíveis com o veículo e que atendam às especificações técnicas do fabricante.
- 4.23. A contratada deverá providenciar o orçamento prévio para cada manutenção, utilizando os valores brutos das tabelas de referência, aplicando o desconto contratual, submetendo-o à aprovação do Fiscal do Contrato antes do início dos serviços.
- 4.24. A empresa Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, bem como sobre os serviços eventualmente subcontratados, quando previamente autorizados pela Contratante, fornecendo todas as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 4.25. As peças, acessórios e pneus, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, serão fornecidos mediante a aplicação do percentual de desconto ofertado na Proposta de Preços.
- 4.26. Apresentar cópia dos documentos fiscais relativos aos serviços eventualmente subcontratados, desde que previamente autorizados pela Contratante, efetivamente prestados nos veículos da frota, acompanhados da correspondente autorização do serviço, formalizada por e-mail.
- 4.27. No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil sendo fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- 4.28. A empresa Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- 4.29. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos a conferencia pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

4.30. No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa Contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

Subcontratação

4.31. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 20% do valor total do contrato, restrita a serviços acessórios ou especializados que não constituam a atividade principal da contratação, mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

4.32. A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante a Administração quanto à qualidade, prazos e demais obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.33. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.34. Será assegurado à licitante interessada, o direito de realização de vistoria dos veículos no qual prestarão os serviços, acompanhada por militar/servidor designado para esse fim, no seguinte endereço: Diretoria de Saúde da Marinha - Praça Barão de Ladário, SN, Complexo do Primeiro Distrito Naval, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-000, de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 9:00h às 11:00h e das 13:15h às 15:00h. A vistoria deverá ser agendada com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, por e-mail para cesar.teixeira@marinha.mil.br.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.36. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.

5.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

- 5.4. Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:
- 5.5. Peças originais, genuínas do mesmo fabricante ou fornecedor da montadora, ou de fabricantes reconhecidos no mercado, desde que comprovadamente compatíveis com o veículo e que atendam às especificações técnicas do fabricante.
- 5.6. Relatar a Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, as reclamações e solicitações.
- 5.7. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.9. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.
- 5.12. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as reclamações formuladas.
- 5.13. Prestar esclarecimentos a Diretoria de Saúde da Marinha, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 5.14. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.15. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação as informações que venham a ter acesso.
- 5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 92, Inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive condições de cadastramento/habilitação no SICAF que será observado, quando dos pagamentos reativos a futura contratação.
- 5.17. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.
- 5.18. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante solicitação encaminhada por e-mail, pelo Fiscal Administrativo.
- 5.19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

- 5.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.
- 5.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 5.22. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 5.23. Executar os serviços no prazo determinado.
- 5.24. Comunicar a Fiscalização sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.
- 5.25. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.
- 5.26. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas. A empresa Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 2 (duas) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.
- 5.27. À empresa Contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.
- 5.28. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.
- 5.29. A empresa Contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 5.30. Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da DSM, em futuras manutenções.
- 5.31. A empresa Contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 5.32. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h as 18h, nos dias úteis, e de 08h as 14h, aos sábados.
- 5.33. A empresa Contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios, (radio, antena, extintor, chave de roda, triangulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 5.34. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios

- 5.35. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas do mesmo fabricante ou fornecedor da montadora, ou de fabricantes reconhecidos no mercado, desde que

comprovadamente compatíveis com o veículo e que atendam às especificações técnicas do fabricante, e sem uso prévio.

5.36. A empresa Contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores 3 vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

5.37. A empresa Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, bem como sobre os serviços eventualmente subcontratados, quando previamente autorizados pela Contratante, fornecendo todas as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

5.38. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

5.39. As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também sendo fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

5.40. No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil sendo fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos, A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

5.41. Apresentar cópia dos documentos fiscais relativos aos serviços eventualmente subcontratados, quando previamente autorizados pela Contratante, devidamente discriminados e vinculados aos serviços executados nos veículos da frota.

5.42. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

5.43. No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa Contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

Das especificações do fornecimento e instalação de pneus

5.44. A empresa Contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

5.45. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

Das especificidades dos serviços de geometria

5.46. A empresa Contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

5.47. A empresa Contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas

5.48. A empresa Contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

5.49. A empresa Contratada deverá fornecer a Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão

5.50. Consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção

5.51. Consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios

5.52. Consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas {pneumáticas), aro dos pneus e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento

5.53. Consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, troca de fluido de radiador e outros.

Das especificações dos serviços de revisão de motor:

5.54. Consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

5.55. Consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico

5.56. Consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

Serviços de lanternagem, funilaria e pintura

5.57. Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Devendo ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e autorização encaminhada por e-mail por parte da Contratante.

Serviço de substituição dos vidros

5.58. Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

5.59. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

5.60. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

Serviços de borracharia

5.61. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

5.62. A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

5.63. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da autorização do serviço, encaminhada por e-mail por parte da Contratante.

Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

5.64. O serviço será pago por serviço realizado.

Material a Ser Disponibilizado:

5.65. Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

Mecânica/Elétrica

5.66. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);

5.67. Multímetro;

5.68. Lavadora de peças;

5.69. Macaco para motor;

5.70. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

5.71. Medidor de compressão de cilindros;

5.72. Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;

5.73. Elevador de veículos; e

5.74. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

Funilaria

5.75. Rebitador;

5.76. Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;

5.77. Ventosas para manuseio de vidros; e

5.78. Máquina e/ou equipamento para soldagem.

Pintura

5.79. Cabine de pintura e estufa de secagem;

5.80. Pistola; e

5.81. Compressor.

Gerais

5.82. Patio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores da DSM;

5.83. Iluminação adequada;

- 5.84. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- 5.85. Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

Da Garantia das Peças e dos Serviços

- 5.86. A Contratada deverá fornecer garantia de: 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);
- 5.87. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.
- 5.88. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e (um) ano. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 dia.
- 5.89. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada as suas expensas, estará obrigada a:
- 5.90. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela DSM;
- 5.91. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da DSM.
- 5.92. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências da DSM.
- 5.93. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste instrumento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.94. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Rotinas de Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das autorizações de serviço (encaminhadas por e-mail), do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 Recebimento da Nota Fiscal;

7.4.2 Lisura da nota fiscal pelo fiscal de contrato;

7.4.3 Recebimento Definitivo; e

7.4.4 Verificação dos documentos Fiscais e trabalhistas.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.
- 7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/03/2026.

Cessão de Crédito

7.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.39.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar

e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 **Multa:**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, do tipo dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO e baseado no seguinte fundamento: contratação que envolva valores inferiores ao previsto no inciso do art. 75 anteriormente indicado.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.31.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.31.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, consistente na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de viaturas, com eventual fornecimento de peças, verifica-se que se trata de atividade rotineira, amplamente disponível no mercado e executada por empresas especializadas no ramo de manutenção automotiva.

9.35. Nesse contexto, a exigência de comprovação de qualificação técnico-profissional específica, mediante apresentação de atestados vinculados a profissionais determinados, mostra-se desnecessária para assegurar a adequada execução contratual, uma vez que os serviços demandados não possuem elevado grau de complexidade técnica ou especialização que justifique tal exigência.

9.36. Ademais, a imposição dessa exigência poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, em desacordo com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competição, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.37. Assim, entende-se suficiente a exigência de comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, garantindo-se, dessa forma, a seleção

de empresa apta à execução dos serviços sem impor restrições desnecessárias à participação de potenciais interessados.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 29.003,40 (vinte e nove mil e três reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.5 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I Gestão/Unidade: 00001/765000;

II Fonte de Recursos: 100000000;

III Programa de Trabalho: 216838;

IV Elemento de Despesa: 339039; e

V Plano Interno: B406MN002C1;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Equipe de Planejamento:

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

VITOR KREISCHER

2° SG-TE

Membro da Equipe de
Planejamento

**HENRIQUE CESAR TEIXEIRA
FERREIRA**

2° SG-CA

Membro da Equipe de
Planejamento

KAROLINE ARAUJO DE SOUZA

3° SG-AD

Membro da Equipe de
Planejamento

Aprovo:

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenadora de Despesas

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

- CATEGORIA DO OBJETO:

() Bens (X) Serviços () Obras e Serviços Especiais de Engenharia

() Outros Serviços

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Diretoria de Saúde da Marinha, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Diretoria.

3 - ÁREA REQUISITANTE

SETOR: DSM-33

RESPONSÁVEL: CT (AA) RAFAEL OLIVEIRA MEDEIROS 02.1308.15 Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

CHEFE DPTO: Capitão de Mar e Guerra (CD) CRISTIANE TEIXEIRA DA FONSECA 99.2037.40 Chefe do Departamento de Administração

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços contínuos de manutenção automotiva e corretiva e preventiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos do mesmo fabricante ou fornecedor da montadora, ou de fabricantes reconhecidos no mercado, desde que comprovadamente compatíveis com o veículo e que atendam às especificações técnicas do fabricante, e borracharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A matriz ou filial que prestará o serviço, deverá estar localizada, na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro e/ ou num raio de 75 (setenta e cinco) quilômetros de distância da Diretoria de Saúde da Marinha, situada à Praça Barão de Ladário, s/nº - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20091-000.

Primeiramente, destaca-se a **necessidade de agilidade no atendimento aos chamados**, considerando que os serviços de manutenção possuem caráter recorrente e, muitas vezes, emergencial. A proximidade da empresa contratada possibilita redução significativa no tempo de resposta, permitindo a rápida identificação e correção de falhas, bem como o pronto restabelecimento das condições operacionais dos veículos. Tal fator é essencial para evitar a interrupção ou prejuízo das atividades institucionais que dependem diretamente da disponibilidade da frota.

Adicionalmente, a limitação geográfica contribui para a **continuidade e regularidade dos serviços**, uma vez que distâncias superiores poderiam ocasionar atrasos logísticos, dificultando o cumprimento de prazos e aumentando o risco de indisponibilidade prolongada dos veículos.

Outro ponto relevante refere-se à **facilidade de fiscalização contratual**. A proximidade entre a contratante e a empresa contratada favorece a realização de inspeções presenciais mais frequentes e efetivas, permitindo o acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação da qualidade dos reparos realizados e o cumprimento das obrigações contratuais, conferindo maior controle e transparência à gestão do contrato.

Sob a ótica da economicidade, a restrição também se justifica pela **redução de custos logísticos**. Distâncias menores implicam diminuição de despesas com deslocamento, tais como combustível, pedágios e, quando necessário, serviços de reboque. Esses custos, direta ou indiretamente, impactam o valor global da contratação e, portanto, sua mitigação atende ao princípio da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a delimitação de raio máximo de 75 km **não configura restrição indevida à competitividade**, mas sim medida razoável e proporcional, alinhada às necessidades operacionais da contratante e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, conforme preconizam os artigos 5º e 18º da Lei nº 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação das Soluções

Solução 1 - Encaminhar as viaturas desta Diretoria para o CENTRO TECNOLÓGICO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS (CTecCFN), - Organização Militar Prestadora de Serviços, pertencente a esta Força Armada, para que sejam realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Solução 2 - Contratar empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de Processo Licitatório.

Análise Comparativa de Soluções

Solução 1 - Encaminhar as viaturas desta Diretoria para o CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS (CTecCFN).

O CTecCFN, sendo a única OM prestadora deste tipo de serviço, atende um grande quantitativo de solicitações. Desta forma, os serviços prestados por aquela OM, demandam mais tempo que o proposto por empresas encontradas em mercado local. Tal fator, resulta em prejuízo para administração, uma vez que a indisponibilidade de uma ou mais viaturas administrativas pode comprometer a execução dos serviços e rotinas diárias.

Solução 2 - Contratar empresa especializada.

O serviço objeto deste Estudo, devido a sua especificidade, exige além da aquisição de peças e ferramentas especiais, mão de obra qualificada. A abertura de um processo licitatório para contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, é a solução apropriada, pois permite estabelecer parâmetros que exijam a prestação dos serviços, de modo que atendam as demandas desta Diretoria, não comprometendo o andamento de tarefas, devido a ausência das viaturas por períodos prolongados de manutenção, conforme dificuldade apontada na "Solução1"

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após realizado Levantamento de Mercado e diante das possíveis soluções apresentadas, entende a Equipe de Planejamento da Contratação, que a melhor solução encontrada, será o contratação direta, do tipo Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, atendendo de forma satisfatória e adequada, as demandas que venham a surgir durante o exercício financeiro.

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores pertencentes à Diretoria de Saúde da Marinha (DSM).

A Contratada deverá prestar serviço de manutenção/fornecimento de peças, sempre que solicitado pela Contratante;

Continuação do Estudo Técnico Preliminar .

Devido não poder ser estimado o valor de cada peça individualmente utilizada por cada viatura, será utilizada Tabela Oficial de cada Montadora, sendo permitido procedimento auxiliar conforme especificação no Termo de Referência;

A execução da manutenção se dará após solicitação e autorização para execução do serviço, enviados por e-mail à CONTRATADA.

O início da execução do serviço não deverá ultrapassar de 2 (dois) dias após a confirmação do recebimento do e-mail autorizando a execução do Serviço;

Os serviços compreendem, entre outros necessários à plena conservação e ao adequado funcionamento da frota, manutenção mecânica em geral, elétrica, eletrônica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem, funilaria, borracharia, capotaria e pintura;

Integra, ainda, o escopo contratual o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, sempre que indispensáveis à perfeita execução dos serviços, observando a seguinte condição:

O produto deve respeitar os códigos de referência das peças, sendo elas originais/genuínas ou do mesmo fabricante ou fornecedor da montadora, ou de fabricantes reconhecidos no mercado, desde que comprovadamente compatíveis com o veículo e que atendam às especificações técnicas do fabricante;

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo a ser licitado referente aos serviços de manutenção preventiva automotiva, está baseado nas necessidades de revisão previstas no Manual do Proprietário referente a cada veículo desta Diretoria.

Quanto à manutenção corretiva, pela imprecisão da demanda, a contratação será de acordo com o consumo pretérito e outras circunstâncias que possam afetar a previsão futura.

Veículos pertencentes a Diretoria de Saúde da Marinha					
Marca	Modelo	Ano/Modelo	Combustível	Quilometragem Atual	Próxima revisão com base na quilometragem *
Toyota	Corolla	2017/2018	Alcool/ Gasolina	146.015 Km.	150.000 Km.
Toyota	Corolla	2020/2021	Alcool/ Gasolina	97.355 Km.	100.000 Km.
FIAT	Ducato	2007/2008	Diesel	86.744 Km.	90.000Km.
FIAT	Ducato	2025/2026	Diesel	15 Km.	10.000km.
FIAT	Doblô	2021/2021	Alcool/ Gasolina	28.385 Km.	30.000 km.
Ford	KA	2020/2021	Alcool/ Gasolina	34.832 Km.	40.000 Km.

*Com base nas quilometragens atuais e considerando sua utilização, estima-se que as viaturas deverão ser submetidas às próximas revisões até dezembro de 2026.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 29.003,40 (vinte e nove mil e três reais e quarenta centavos). Tal valor tem como referência contratação do mesmo objeto, realizada pela Diretoria de Saúde da Marinha, nos exercícios de 2024 e 2025, aplicado o índice IPCA de correção monetária e considerando o acréscimo de mais 02 (duas) viaturas administrativas a frota da Diretoria de Saúde da Marinha (antes composta por 04 (quatro) viaturas administrativas). Nos exercícios anteriores, foram despendidos, respectivamente, os montantes de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e R\$ 18.385,09 (dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) para a execução dos mesmos serviços objeto desta contratação, conforme consta no Contrato nº 65000/2024-003/00 e no Termo Aditivo nº 65000/2024-003/01, vinculados ao Processo Administrativo nº 63013.000289/2024-48.

O levantamento de mercado foi realizado observando os parâmetros estabelecidos na instrução Normativa Nº 65 de 07 de junho de 2022. Dessa forma, foram consultados dados de contratações públicas sítio eletrônico www.compras.gov.br, onde foi possível obter um valor médio referente a mão de obra equivalente a R\$R\$ 103,7408 (cento e três reais e setenta e quatro centavos) por hora de serviço. Também foram enviadas solicitações de

orçamento na intenção de obter valores diretamente com os Fornecedores que compõe o mercado regional quanto ao valor da manutenção preventiva.

Como referência de valor para os itens que possuam no descritivo "Serviço de manutenção e instalação com fornecimento parcelado de peças automotivas genuínas ou originais", será utilizado o maior desconto sobre as Tabelas das Montadoras e a Tabela de Tempo de Reparo Padrão, de acordo com a Fabricante de cada item.

Ressalta-se que os valores provisionados mostraram-se suficientes para atender às despesas inerentes aos serviços executados naquele período.

Memória de Cálculo:

Quantidade de Viaturas 2024/2025.	Valor Contratado em 2025.	Valor Destinado para cada Viatura em 2025.	Quantidade de Viaturas Atual (2026).	Valor Estimado para esta contratação.	Valor Estimado para esta contratação, corrigido pelo IPCA* .	Valor Destinado para cada Viatura em 2026.
04	R\$ 18.385,09	R\$ 4.596,27	06	R\$ 27.577,64	R\$ 29.003,40	R\$ 4.833,90
O valor destinado para cada viatura, será administrado da seguinte forma:						
Fração de 2/3 destinada à prestação de serviços de manutenção e instalação de peças.				Fração de 1/3 destinada à prestação de serviço de manutenção geral.		
R\$ 3.222,60				R\$ 1.611,30		

*Índice obtido no sítio eletrônico <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>, considerando o período compreendido entre fevereiro do ano 2025 e fevereiro do ano 2026, que é de 5,17%.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância ao art. 40, § 3º, e ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo agrupamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular (mecânica, elétrica, funilaria, pintura e borracharia) em um Item Único, restando afastada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto pelos seguintes motivos:

Logística, Operacionalidade e Redução do Tempo de Indisponibilidade

A frota institucional é instrumento essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados por este órgão. O parcelamento dos serviços geraria um "efeito gargalo" logístico e operacional:

- Deslocamento e Riscos: Caso o objeto fosse parcelado, um veículo que sofreu uma colisão leve precisaria ser deslocado para a oficina de funilaria (Vencedora A), depois para a de pintura (Vencedora B) e, possivelmente, para a de mecânica/alinhamento (Vencedora C). Isso multiplicaria os custos com guinchos, consumo de combustível e diárias de motoristas para o transporte.

- Tempo de Paralisação: A fragmentação dilatava excessivamente o tempo em que o veículo permanece fora de operação, uma vez que a viatura ficaria dependente da fila de espera e da disponibilidade de agenda de múltiplos fornecedores distintos. A centralização em um único prestador garante um fluxo contínuo de reparo, reduzindo o tempo de ociosidade da frota.

Integração dos Serviços e Responsabilidade Única (Garantia)

A manutenção automotiva é uma atividade sistêmica. Um reparo mecânico frequentemente exige intervenção elétrica, e uma correção de funilaria pode demandar reparos mecânicos ou de pintura.

- Diluição de Responsabilidades: O parcelamento criaria um cenário de conflito de competências e "jogo de empurra" entre fornecedores. Se um veículo apresentar problema na parte elétrica após sair da oficina mecânica, os fornecedores tenderão a eximir-se da culpa, prejudicando a aplicação de penalidades e a cobrança de garantias pela Administração.

- Responsabilidade Integral: Ao contratar uma única empresa (ou consórcio), define-se uma responsabilidade jurídica e técnica exclusiva sobre o perfeito funcionamento do veículo entregue, facilitando a gestão e a fiscalização contratual.

Economia de Escala e Eficiência Administrativa (Gestão do Contrato)

- Custo Processual e Administrativo: Licitar e gerir 5 contratos distintos (um para cada especialidade) consome mais recursos humanos e operacionais do órgão (emissão de ordens de serviço, liquidação de faturas, fiscalização de múltiplos pátios) do que gerir um único contrato global. O custo administrativo de gerir o fracionamento anularia eventuais pequenas economias de preço por especialidade.

- Controle de Qualidade Padronizado: A centralização permite a padronização de checklists de entrada e saída, auditoria de peças aplicadas e um canal de comunicação único e ágil.

Continuidade do Serviço Público e Atendimento Imediato

A Administração Pública não pode prever quando um veículo sofrerá uma pane. Por vezes, o diagnóstico inicial é incerto (não se sabe se a pane é puramente mecânica ou elétrica).

- A divisão por especialidades atrasaria o diagnóstico e o socorro. O lote único permite que a contratada receba o veículo e faça o diagnóstico completo.

- Para garantir a continuidade administrativa, exige-se que a contratada inicie os serviços em até 1 (um) dia após a aprovação do orçamento, o que só é operacionalmente viável se a empresa centralizar o recebimento da demanda e o pátio de triagem.

Desse modo, o parcelamento do objeto apresenta-se tecnicamente inviável por comprometer a integridade da garantia dos serviços e a agilidade de liberação da frota, bem como economicamente desvantajoso em razão da multiplicação dos custos de deslocamento, guinchos e custos administrativos de gestão contratual. O agrupamento em item único visa, portanto, à busca da proposta que entrega o maior valor público com a menor interrupção das atividades finalísticas do órgão.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que contribuam para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de viaturas, conforme proposto neste Estudo Técnico Preliminar, é de suma importância para a continuidade e a adequada execução das atividades dos setores atualmente em funcionamento, considerando a essencialidade da disponibilidade operacional da frota. A referida contratação encontra-se, ainda, plenamente alinhada ao Plano de Contratações Anual desta Diretoria.

12 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de viaturas proporcionará uma série de benefícios à Administração, destacando-se:

- **Aumento da disponibilidade operacional da frota**, garantindo maior prontidão no atendimento às demandas institucionais da Diretoria de Saúde da Marinha;
- **Redução de falhas mecânicas e de quebras inesperadas**, por meio da execução sistemática de manutenções preventivas;
- **Maior vida útil das viaturas**, em decorrência da adequada conservação e da realização de intervenções técnicas especializadas;
- **Otimização dos custos operacionais**, com diminuição de gastos decorrentes de manutenções emergenciais e substituições prematuras de componentes;
- **Padronização e melhoria da qualidade dos serviços prestados**, assegurando conformidade com normas técnicas e boas práticas do setor;
- **Aprimoramento do controle e da gestão da frota**, com registro sistematizado das manutenções realizadas e histórico das intervenções;
- **Maior eficiência administrativa**, decorrente da centralização da prestação dos serviços em um único contrato;
- **Redução do tempo de indisponibilidade dos veículos**, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades essenciais;
- **Aumento da segurança dos usuários e operadores das viaturas**, mediante a garantia de condições adequadas de funcionamento;

- **Atendimento ao interesse público**, com melhoria da qualidade e confiabilidade dos serviços prestados pela Diretoria.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas previamente a contratação.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de veículos automotores observará critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Adicionalmente, a presente contratação encontra respaldo na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), no Decreto nº 10.936/2022, que a regulamenta, e nas normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em especial a Resolução CONAMA nº 362/2005, que trata da coleta e destinação de óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC), bem como demais normativos aplicáveis.

Nesse contexto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Gestão e destinação ambientalmente adequada de resíduos, conforme preceitos da PNRS, incluindo óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC), filtros, baterias, pneus, peças substituídas e demais resíduos perigosos, com comprovação de destinação final por empresas devidamente licenciadas;
- Implementação de sistemas de logística reversa, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, especialmente para pneus, baterias e embalagens de produtos, em consonância com acordos setoriais e regulamentações vigentes;
- Atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, garantindo a correta coleta, armazenamento e destinação de óleos lubrificantes, vedando seu descarte inadequado no meio ambiente;
- Conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009, no que se refere à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis;
- Uso de insumos e produtos ambientalmente adequados, priorizando materiais com menor impacto ambiental, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes;
- Prevenção da poluição e controle de efluentes, com adoção de medidas para evitar contaminação do solo, recursos hídricos e atmosfera, incluindo sistemas apropriados de contenção e descarte;
- Eficiência no uso de recursos naturais, com racionalização do consumo de água, energia elétrica e materiais, em consonância com boas práticas de sustentabilidade;
- Contribuição para a redução de emissões atmosféricas, por meio da adequada manutenção da frota, melhorando a eficiência energética e reduzindo o consumo de combustíveis fósseis;
- Comprovação de regularidade ambiental da contratada, incluindo licenças ambientais válidas, quando exigível, e atendimento às obrigações legais pertinentes;
- Observância às normas de saúde e segurança do trabalho, reduzindo riscos ocupacionais e impactos socioambientais;
- Alinhamento com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2010 (e atualizações), no que couber, quanto à inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Informe abaixo a viabilidade do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório informar a justificativa de inviabilidade.

- viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
 viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
 inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Continuação do Estudo Técnico Preliminar .

15.1. Presentes os requisitos de segurança; funcionalidade; economia na execução; conservação e operação; possibilidade de emprego de mão-de-obra; materiais; tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução; facilidade na execução, conservação e operação; adoção de normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho e impacto ambiental; **a equipe de planejamento declara que É VIÁVEL** a futura Contratação de empresa especializada em manutenção automotiva e corretiva e preventiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças, que visam atender as demandas de manutenção das viaturas administrativas da Diretoria de Saúde da Marinha .

16 - RESPONSÁVEIS

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

VITOR KREISCHER	HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA	KAROLINE ARAUJO DE SOUZA
12.1343.25	11.0100.70	15.1634.91
2ºSG-TE	2º SG-CA	3º SG-AD
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CRISTIANE TEIXEIRA DA FONSECA
99.2037.40
Capitão de Mar e Guerra (CD)
CHEFE DE DEPARTAMENTO

17 - APROVAÇÃO

17.1. Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção automotiva e corretiva e preventiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças, que visam atender as demandas de manutenção das viaturas administrativas da Diretoria de Saúde da Marinha, fundamentado no art. 75º da Lei Federal no 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME N° 67, de 8 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

17.2. A determinação das necessidades de tal serviço é de responsabilidade da Divisão de Serviços Gerais e foi obtida por meio dos estudos preliminares conforme preconiza a Instrução Normativa N° 58, de 08 de agosto de 2022 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

17.3 Portanto, com vista à viabilidade e sustentabilidade da futura contratação, **APROVO** o presente **ESTUDO PRELIMINAR**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção automotiva e corretiva e preventiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças, que visam atender as demandas de manutenção das viaturas administrativas da Diretoria de Saúde da Marinha .

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

- 7 de 7 -

**DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA (DSM)**

(Processo Administrativo nº 63013.000223/2026-95)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União, por intermédio da Diretoria de Saúde da Marinha, com sede na Praça Barão de Ladário, s/nº, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº00.394.502/0013-88, neste ato representada pela Vice-Diretora de Saúde da Marinha, RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS, nomeada pela Ordem de Serviço nº 83, de 28 de março de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, na cidade de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63013.000223/2026-95 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº765000-14/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação Contratação de serviços contínuos de manutenção automotiva e corretiva e preventiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos do mesmo fabricante ou fornecedor da montadora, ou de fabricantes reconhecidos no mercado, desde que comprovadamente compatíveis com o veículo e que atendam às especificações técnicas do fabricante, e borracharia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual de Desconto x%
1	Manutenção Veicular - Serviço de manutenção preventiva e	3565	Maior desconto na tabela do fabricante de tempo padrão de mão de obra e	X%

<p>corretiva de veículos e assistência(mecânica, elétrica, eletrônica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, capotaria e pintura), com fornecimento de peças originais e/ou genuínas de fábrica, componentes, acessórios, e outros materiais, quando necessário.</p>		<p>na tabela de preços à vista de peças e acessórios novos e genuínos emitidos pelo fabricante.</p>	
--	--	---	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por mais 12(doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.2.4. *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*

2.2.5. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 29.003,40 (vinte e nove mil, três reais e quarenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *20 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 20 dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/765000;
- II) Fonte de recursos: 100000000;
- III) Programa de trabalho: 216838;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: B406MN002C1.

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

minuta

MAPA DE RISCOS
 ELABORADO DE ACORDO COM A CIRCULAR 14/2026/SGM
 FASE DE ANALISE-

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 () Gestão do Contrato

RISCO 01		
Nomeação de Agente de Contratação, Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação desprovidos de qualificação para o exercício de suas atividades (Lei nº 14.133/21).		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Falhas no desenvolvimento do certame.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Seleção de servidores com perfil adequado.	Setor de Licitações
2.	Capacitação constante (cursos e adestramentos).	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Manter no mínimo 02 (dois) pregoeiros capacitados no setor de licitação.	Setor de Licitações
2.	Escalar pregoeiros das OM subordinadas.	Setor de Licitações

RISCO 02		
Contratação sem a utilização dos modelos e check-lists disponibilizados pela AGU, bem como da não observância da base normativa de Licitações e Contratos (Lei nº14.133/21, Decretos e Instruções Normativas e Normas da MB).		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Contratação deficiente, baixa qualidade (maior tempo – maior custo).	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer critérios para eleição da modalidade licitatória adequada de acordo com a legislação vigente.	Setor de Licitações
2.	Acompanhar as atualizações dos modelos disponíveis no site da AGU.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rever os documentos do processo antes da publicação.	Setor de Licitações
2.	Responder tempestivamente os pedidos de esclarecimentos.	Setor de Licitações

RISCO 03		
Pessoal envolvido no processo em quantidade e qualificação inadequadas		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Planejamento deficiente, irregularidades e aumento do tempo para o desenvolvimento do certame.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição dos papéis dos servidores que atuam nos processos de contratação e gestão contratual, assim como a quantidade adequada e a qualificação necessária à execução das atividades oferecidos pelo CIANB e ENAP.	Alta administração
2.	Estabelecer critérios para seleção da equipe de planejamento.	Setor demandante
3.	Capacitação do pessoal envolvido no planejamento da contratação.	Setor demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 04		
Determinação das necessidades e formalização da demanda inadequada.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da Administração.	
2.	Ocorrência de contratação incompatível como almejado pela OM, o que acarreta a má utilização do recurso orçamentário.	
3.	Recebimento de objeto que não satisfaz às necessidades que originaram a contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Formalizar informações claras da necessidade da demanda e das características e especificações do produto ou serviço a serem contratados.	Setor Demandante
2.	Planejar minuciosamente, com observância aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente, prazos, descrição do objeto e elaboração de minutas à luz dos modelos estabelecidos pela AGU.	Setor Demandante
3.	Em caso de enquadramento do objeto no conceito de atividade de	Setor de Licitações

	custeio, faz-se necessária a observância da autoridade competente para a celebração do ajuste e de eventuais prorrogações, conforme estabelecido no art. 3º, do Decreto nº10.193, de 2019.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 05		
Não planejamento da demanda total da administração.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Fracionamento da despesa.	
2.	Desperdício de recursos Públicos	
3.	Ilegalidade nas contratações.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Setor Requisitante avaliar a real necessidade da contratação.	Setor Requisitante
2.	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 06		
Falta ou justificativa incompleta sobre a necessidade da contratação e quantitativo estimado.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da Administração.	
2.	Desperdício de recursos Públicos	
3.	Questionamentos pelos órgãos de controle acerca da viabilidade e necessidade das mesmas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Setor Requisitante avaliar a real necessidade da contratação.	Setor Requisitante
2.	Elaboração de estudos preliminares pela equipe de planejamento da contratação, com apresentação de justificativa para os requisitos de contratação.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento
----	-------------------------	-----------------------

RISCO 07		
Estimativa de quantidade maior que as necessidades da organização.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Comprometimento orçamentário desnecessário.	
2.	Problemas de armazenamento	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Equipe de planejamento/Setor Requisitante apresenta justificativas fundamentadas para a contratação.	Setor Requisitante
2.	Quantitativo necessário baseado em planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 08		
Falhas na elaboração de Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB).		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Divergências textuais entre o edital, termo de referência/projeto básico e minuta do contrato.	
2.	Demora na revisão dos documentos;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração de documento padrão em consonância com os modelos disponibilizados no site da AGU.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 09		
Ausência de Norma Técnica ou descrição detalhada do objeto.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Pedidos de esclarecimento/ impugnações ao edital	
2.	Possível ilegalidade decorrente de exigência de especificações indevidamente restritivas (violação ao art. 11o, inc. I, II, III e IV, da Lei nº. 14.133/2021)	

Licitação deserta/ fracassada		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Equipe de planejamento da contratação incluir referência aos dispositivos legais e/ ou jurisprudência que fundamenta a inclusão das exigências que não são usuais	Setor Requisitante
2.	As Diretorias Especializadas (DE) devem detalhar de forma objetiva e completa as características exigidas para objeto a ser licitado.	Alta administração naval
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 10		
Descrição do objeto ou norma técnica em desacordo com o praticado no mercado		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Dificuldades na realização de pesquisa de mercado. Formulação de propostas pelos licitantes em desacordo com o TR.	
2.	Formulação de propostas pelos licitantes em desacordo com o TR. Licitação frustrada ou perda do item dentro do processo licitatório.	
3.	Licitação deserta/ fracassada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Equipe de planejamento da contratação inclui referência aos dispositivos legais e/ ou jurisprudência que fundamenta a inclusão das exigências que não são usuais	Setor Requisitante
2.	As Diretorias Especializadas devem, sempre que possível, adequar a descrição do objeto ou a norma técnica às padronagens existentes no mercado.	Alta Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 11		
Utilização de minutas padronizadas da Advocacia Geral da União (AGU) sem as devidas adaptações ao objeto a ser contratado.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Dificuldade e demora na revisão do documento.	

Aumento do número de exigências apontadas pela AGU		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Equipe de planejamento da contratação utilizar documento padrão e indicar eventuais alterações realizadas, a fim de facilitar a conferência pelo setor de licitações.	Setor Requisitante
2.	Adaptar as minutas padronizadas da AGU ao objeto que se pretende adquirir.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 12		
Descrição incompleta, exagerada ou ambígua dos itens.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Aumento do número de impugnações e recursos	
2.	Estímulo ao julgamento subjetivo para superar a falha na descrição	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Equipe de planejamento da contratação utilizar documento padrão e indicar eventuais alterações realizadas, a fim de facilitar a conferência pelo setor de licitações.	Setor Requisitante
2.	Adaptar as minutas padronizadas da AGU ao objeto que se pretende adquirir, aquisição prejudicada.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 13		
Levantamento de mercado deficiente.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Valores subestimados/superestimados.	
2.	Direcionamento da licitação com aumento do valor contratado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Equipe de planejamento da contratação adota as boas práticas da IN 65/2021 para a pesquisa de preços.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento
----	-------------------------	-----------------------

RISCO 14		
Contratação direta sem a devida justificativa clara de preço.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Valores subestimados/superestimados.	
2.	Dano ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fazer a correta pesquisa de mercado.	Setor Requisitante
2.	Justificar a necessidade de aquisição direta de maneira detalhada. Caso os valores envolvidos sejam superiores aos limites estabelecidos em Lei, confeccionar o respectivo TJIL/TJDL para amparar a aquisição.	Setor de licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 15		
Orçamento estimado acima ou abaixo do valor de mercado		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Valores subestimados/superestimados..	
2.	Dano ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de Pesquisa de Mercado conforme as disposições normativas pertinentes ao caso.	Setor Requisitante
2.	Utilizar sítios eletrônicos para a verificação de preços no mercado.	Setor Requisitante
3.	Justificar a necessidade de aquisição direta de maneira detalhada. Caso os valores envolvidos sejam superiores aos limites estabelecidos em Lei, confeccionar o respectivo TJIL/TJDL para amparar a aquisição.	Setor de licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 16		
Proximidade inadequada de servidores do setor de aquisição com empresas do mercado.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta

Impacto:		(<input type="checkbox"/>)baixo (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto
Id	DANO	
1.	Quebra da imparcialidade da equipe de planejamento	
2.	Direcionamento da licitação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	A interação da equipe de licitação com os fornecedores deve ser de maneira formal e cautelosa. E sempre com mais de um servidor participando das reuniões.	Setor de licitação
2.	Realizar rodízio de funções e estabelecer o princípio da segregação de funções, a fim de executar a fiscalização intercorrente.	Setor de licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 17		
Fornecedores não respondem a cotação ou informam preços irreais.		
Probabilidade:		(<input checked="" type="checkbox"/>)baixo (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:		(<input type="checkbox"/>)baixo (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto
Id	DANO	
1.	Estimativas inadequadas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilização, de forma preferencial, do sistema de cotação eletrônica para aquisições por dispensa de licitação	Setor Requisitante
2.	Realizar pesquisa de preços em objetos iguais em outras licitações e utilizar sítios eletrônicos.	Setor Requisitante
3.	Expandir o rol de fornecedores habilitados a fornecerem orçamentos. Utilizar outras formas de pesquisa de preços, constantes da IN nº73/2020, da SEGES-ME	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 18		
Não formalização correta de processos de dispensa e inexigibilidade (afastamento da licitação).		
Probabilidade:		(<input checked="" type="checkbox"/>)baixo (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:		(<input type="checkbox"/>)baixo (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto
Id	DANO	
1.	Não aprovação do processo pela assessoria jurídica, tornando-os sem valor.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Utilizar o checklist da AGU, disponível no site https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/listas-de-verificacao para verificar os documentos necessários para compor o processo.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 19		
Inexistência de controle dos processos licitatórios, afastamentos e acordos administrativos celebrados pela OM.		
Probabilidade:		<input checked="" type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:		<input type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	DANO	
1.	Perda de prazos. Impedimento de continuação do certame.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar um controle dos processos licitatórios, afastamentos e acordos administrativos celebrados.	Setor de Licitações
2.	Controlar o trâmite dos processos para que não se percam prazos e documentos.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 20		
Divergência entre as datas constantes no Edital e na publicação do DOU, bem como outros erros relacionados à valores, descrição itens, participação de ME/EPP e legislações vigentes.		
Probabilidade:		<input checked="" type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:		<input type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	DANO	
1.	Perda da celeridade.	
2.	Gastos desnecessários com a republicação.	
3.	Perda do item.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Maior atenção quanto ao lançamento dos seguintes itens: valor de referência, descrição do objeto, quantidade, data e horário de abertura, margem de preferência, exclusividade de ME/EPP, dentre outros aspectos legais julgados necessários.	Setor de Licitações

2.	O pregoeiro e sua equipe de apoio devem conferir os lançamentos efetuados na publicação, antes da abertura do certame.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

RISCO 21		
Deficiência no planejamento da contratação, levando a contratos com especificações deficientes.		
Probabilidade:		(X)baixo () Média () Alta
Impacto:		()baixo () Médio (X) Alto
Id	DANO	
1.	Dificuldade (ou até impossibilidade) de gerir o contrato, com conseqüente dificuldade (e até impossibilidade) de obter o objeto do contrato e fazer que a contratada cumpra as obrigações contratuais e legais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	O Gestor do contrato avalia se há mecanismos mínimos que permitam executar o contrato até o prazo estipulado. Em caso afirmativo, gerencia o contrato a melhor forma possível, mas propõe a não prorrogação do contrato. Caso não haja tais mecanismos, o gestor do contrato negocia com a contratada aditivo bilateral para incluí-los. Em caso de recusa da contratada, o gestor deve propor a rescisão do contrato e nova contratação. Em qualquer caso, o gestor do contrato informa à autoridade competente as deficiências que devem ser sanadas para a próxima contratação.	Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Capacitação de pessoal.	Setor de Adestramento

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

VITOR KREISCHER

12.1343.25

2° SG-TE

Membro da Equipe de Planejamento

HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA

11.0100.70

2° SG-CA

Membro da Equipe de Planejamento

KAROLINE ARAUJO DE SOUZA

15.1634.91

3° SG-AD

Membro da Equipe de Planejamento



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Pesquisa de preços – Lei nº 14.133, de 2021)

(Processo Administrativo nº 63013.000223/2026-95)

Item	Questionário	Sim / Não / NA	Justificativa
Formalização			
1.	A pesquisa foi materializada em documento e acostada aos autos do processo, inclusive com a memória de cálculo (planilha)?	SIM	
2.	A formalização da pesquisa apresenta descrição suficiente do objeto a ser contratado?	SIM	
3.	Há identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa?	SIM	
Parâmetros			
4.	Há indicação das fontes/parâmetros consultados?	SIM	
4.1	Foram usados preferencialmente os parâmetros I e II do art. 5º da IN nº 65, de 2021?	SIM	
4.2	Na ausência de uso dos parâmetros prioritários, foi apresentada justificativa técnica com a comprovação da tentativa de seu emprego?	NA	
4.3	A justificativa do item anterior foi aprovada pela autoridade competente (Ordenador de Despesas)?	NA	
5.	No caso de uso de sistemas oficiais de governo (inciso I):		
5.1	A composição de custos unitários considerou apenas os valores menores ou iguais à mediana	SIM	

	do item correspondente?		
5.2	Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?	SIM	
5.3	No caso de o valor estimado ter sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, o valor foi igual ou menor à mediana?	SIM	
6.	No caso de contratações similares (inciso II) da Administração Pública:		
6.1	Os preços coletados referem-se a contratações ainda em execução ou que foram concluídas em até um ano antes da pesquisa?	SIM	
6.2	Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?	NA	
7	No caso de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos (inciso III):		
7.1	Os preços coletados são atuais?	NA	
7.2	Os dados estão compreendidos no intervalo de até seis meses antes da data de divulgação do edital?	NA	
7.3	A pesquisa possui data e hora de acesso?	NA	
8.	No caso de pesquisa direta (inciso IV):		
8.1	Foi justificada a escolha dos fornecedores?	NA	
8.2	Houve algum fornecedor consultado que não enviou proposta?	SIM	
8.3	Se houve fornecedor que não respondeu, o fato foi registrado nos autos?	SIM	
8.4	Foi dado prazo de resposta ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto?	SIM	
8.5	A proposta encaminhada apresentou todos os elementos necessários: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço físico ou eletrônico, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável com identificação?	NA	
Critérios			
9.	Durante a coleta dos preços, foram consideradas as condições comerciais praticadas, como prazo,	SIM	

	local de entrega, frete, necessidade de instalação e montagem, forma de pagamento, entre outros descritos no art. 4º da IN nº 65, de 2021?		
Metodologia			
10.	A série de preços coletados possui no mínimo três valores aceitáveis, desconsiderados os inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados?	NÃO	<p>Inicialmente, foi realizada pesquisa no sítio eletrônico oficial Compras.gov.br, com a aplicação de filtros pertinentes, tais como: esfera da contratação, modalidade de licitação e critério de julgamento do item, com o objetivo de garantir a comparabilidade e a fidedignidade dos dados.</p> <p>Entretanto, a consulta não retornou quantidade suficiente de resultados aptos à composição da pesquisa de preços. Ademais, os poucos registros localizados foram submetidos à análise de consistência, sendo desconsiderados aqueles classificados como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, nos termos das boas práticas e normativos aplicáveis.</p>
10.1	No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente?	SIM	
11.	Os preços coletados passaram por uma análise crítica quanto às condições comerciais praticadas?	SIM	
11.1	Os preços coletados foram retirados de contratos que possuem objetos semelhantes aos que pretendem contratar?	SIM	

11.2	Houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados?	SIM	
11.3	Foi apresentada justificativa da metodologia usada para desconsiderar os valores?	SIM	
12.	Foi indicado e justificado o método estatístico (média ou mediana) aplicado para definição do valor estimado?	SIM	
13.	A memória de cálculo e os documentos que dão suporte foram acostados aos autos?	SIM	
Contratações diretas			
14.	Foi possível aplicar os parâmetros do art. 5º da IN nº 65, de 2021?	SIM	
14.1	Em caso negativo, a justificativa do preço foi realizada por meio da apresentação de NFs que a futura contratada emitiu para outros contratantes?	NA	
14.2	A NF apresentada refere-se a objeto idêntico contratado no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração?	NA	
14.3	No caso de o objeto não ser idêntico, a futura contratada comprovou que as especificações técnicas são similares ou compatíveis com o objeto pretendido?	NA	
14.4	Algum outro método idôneo foi utilizado em substituição aos descritos nos itens 15.1 e 15.3?	NA	
14.5	A pesquisa de preços demonstrou possibilidade de competição no mercado?	SIM	
15.	No caso de dispensa baseada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a cotação junto a fornecedores foi formalizada no processo?	NA	
15.1	A pesquisa considerou, no mínimo, o número de concorrentes participantes do procedimento de dispensa e os valores por eles ofertados, conforme § 1º do art. 16 da IN nº 67, 2021?	NA	
Sigilo			
16.	O orçamento precisou ser classificado como sigiloso?	NÃO	Não há justificativa para

			tal classificação, conforme preconiza o art. 24 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
16.1	Se sim, foi apresentada justificativa para a classificação?	SIM	

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura

VITOR KREISCHER

12.1343.25
2ºSG-TE
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

HENRIQUE CESAR TEIXEIRA
FERREIRA

11.0100.70
2º SG-CA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

KAROLINE ARAUJO DE SOUZA

15.1634.91
3º SG-AD
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM 1 : Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos leves. VALOR HOMEM/HORA						
CNPJ	PESQUISA	EMPRESA	UF	QTD	V. Unitário	V. Total
42.334.676/0001-61	ID PNCP: 7814010600025/2025 UASG:781401	WL ESTETICA AUTOMOTIVA E FILTROS LTDA	HH	20	R\$ 95,65	R\$ 1.913,00
42.334.676/0001-61	ID PNCP: 7814010600018/2025 UASG:781401	WL ESTETICA AUTOMOTIVA E FILTROS LTDA	HH	7	R\$ 111,83	R\$ 782,81
Memória de Cálculo:		Metodologia Utilizada:	MÉDIA	QTD	Valor Estimado do Item	
				R\$ 103,74	R\$	R\$ 103,74
Justificativa da Metodologia : Participo que foi dada prioridade aos itens I e II do art. 5 da IN N° 65/2021/SEGES/ME.						
Fontes consultadas: http://www.compras.gov.br						
Parâmetro utilizado: inciso II do art. 5° da IN N° 65/2021/SEGES/ME.						

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

ITEM	FONTE	PREÇO	CARACTERIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA
3	ID PNCP: 7203050600113/2025 UASG:720305	R\$ 369,00	Excessivamente elevado	O preço apresentou valor superior a 100% da média dos demais preços encontrados.

Relação de fornecedores que foram consultados e não encaminharam propostas			
Fornecedor	Envio do e-mail de solicitação	Reenvio do e-mail de solicitação	Resultado
05.739.662/0001-00 – UNIVERSO DOS PNEUS 42.476.518/0001-46 – HT JAPAN	13/03/2026	01/04/2026	Não encaminhou proposta
	13/03/2026	01/04/2026	Não encaminhou proposta

31.712.386/0001-98 - DUPLA CAR SERVICE	13/03/2026	01/04/2026	Não encaminhou proposta
68.578.814/0001-41 - WIDMEN PNEUS	13/03/2026	01/04/2026	Não encaminhou proposta
22.326.536/0001-34 - Oficina Mecanica Macedo	13/03/2026	01/04/2026	Não encaminhou proposta

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura

VITOR KREISCHER
12.1343.25
2ºSG-TE
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

HENRIQUE CESAR TEIXEIRA FERREIRA
11.0100.70
2º SG-CA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

KAROLINE ARAUJO DE SOUZA
15.1634.91
3º SG-AD
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
39/2026	765000	Rascunho	VITOR KREISCHER

Título: Manutenção de Viaturas

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 103,7408

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 7,8015%
R\$ 95,6475	R\$ 103,7408	R\$ 103,7408	Desvio Padrão: 8,0933
			Maior Preço: R\$ 111,8340
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Local de entrega (Estado): RJ

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20	HORA	R\$ 95,6475	12/10/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

78140106000252025

12/10/2025

4

Contratação de serviços de manutenção de viaturas junto à empresa especializada com o propósito de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, inclusive com o fornecimento de peças e acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera

Federal

UASG

781401

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

WL ESTETICA AUTOMOTIVA E FILTROS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Manutenção de Veículos Leves e Pesados Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Fornecimento de mão de obra para a manutenção e conserto de veículos a gasolina/etanol/flex com valor homem/ hora trabalhada. A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DEVE SER OBSERVADAS NO CAMPO ESPECÍFICO DO ITEM 1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Cabo Frio

Logradouro

RODOVIA AMARAL PEIXOTO - KM126

CEP

28929476

Quantidade

20

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	7	HORA	R\$ 111,8340	11/09/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

78140106000182025

11/09/2025

4

Contratação de serviços de manutenção de viaturas junto à empresa especializada com o propósito de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, inclusive com o fornecimento de peças e acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera

Federal

UASG

781401

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

WL ESTETICA AUTOMOTIVA E FILTROS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Manutenção de Veículos Leves e Pesados Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Fornecimento de mão de obra para a manutenção e conserto de veículos oficiais leve a gasolina/etanol/flex, marca FIAT e RENAULT pertencentes à frota desta Estação. Homem/ hora trabalhada. DEMAIS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 2 DA TABELA REFERENTE AO LOTE 1 DO TERMO DE REFERENCIA. A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DEVE SER OBSERVADAS NO CAMPO ESPECIFICO DO ITEM 1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO) DO TERMO DE REFERENCIA.

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Cabo Frio

Logradouro

RODOVIA AMARAL PEIXOTO - KM 126

CEP

28929476

Quantidade

7

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
i3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	HORA	R\$ 369,0000	13/04/2025	Não

Id da Compra

72030506001132025

Comprado em

13/04/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de serviços de revisão programada de viatura em garantia.

Esfera

Federal

UASG

720305

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

RMR VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada


Manutenção de Veículos Leves e Pesados Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Rua Ipiru	21931095	2

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/03/2026 11:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Zimbra

cesar.teixeira@marinha.mil.br

Fwd: solicitação de orçamento para viaturas

De : cesar teixeira <cesar.teixeira@marinha.mil.br> sex., 13 de mar. de 2026 14:02**Assunto :** Fwd: solicitação de orçamento para viaturas 1 anexo**Para :** universodospneus"

<universodospneus@hotmail.com> "contato"

<contato@htjapan.com.br> "duplacarservice"

<duplacarservice@gmail.com> "contato"

<contato@widmen.com> "sac"

<sac@oficinamacedo.com.br>

PREZADO,

Consulto essa empresa, caso haja interesse, quanto possibilidade de emitir propostas de orçamento a esta Diretoria para execução dos serviços de manutenção automotiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, conforme listado abaixo:

Orçamento 1:

Marca/ Modelo: Fiat Doblô

Ano: 2021

ÓLEO DE MOTOR 5W30 - 08 Litros

FILTRO DE ÓLEO - 02 Unidades

FILTRO DE AR DO MOTOR - 02 Unidades

FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 02 Unidades

PNEU 185/60R15 - 04 Unidades

MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS

ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

MONTAGEM DOS PNEUS

SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES - 04 unidades

Orçamento 2:

Marca/ Modelo: Ford Ka

Ano: 2021

ÓLEO DE MOTOR 5W30 - 8 Litros

FILTRO DE ÓLEO - 02 Unidades

FILTRO DE AR DO MOTOR - 02 Unidades

FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 02 Unidades

PNEU 175/65R14 - 04 Unidades

MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS

ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

MONTAGEM DOS PNEUS

SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES - 04 unidades

Orçamento 3:

Marca/ Modelo: Fiat Ducato

Ano: 2008

ÓLEO DE MOTOR 5W30 - 12 Litros
FILTRO DE ÓLEO - 02 Unidades
FILTRO DE AR DO MOTOR - 02 Unidades
FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 02 Unidades
PNEU 205/70R15 - 04 Unidades
MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS
ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM
MONTAGEM DOS PNEUS

Orçamento 4:

Marca/ Modelo: Toyota Corola

Ano: 2020/2021

ÓLEO DE MOTOR 5W30 - 10 Litros
FILTRO DE ÓLEO - 02 Unidades
FILTRO DE AR DO MOTOR - 02 Unidades
FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 02 Unidades
PNEU 205/55R16 - 04 Unidades
MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS
ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM
MONTAGEM DOS PNEUS
SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES - 04 unidades
SUBSTITUIÇÃO DA EMBREAGEM (CARRO AUTOMÁTICO)

A proposta deverá ser endereçada à DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA e conter:

- O NOME DA EMPRESA: DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA;
- O CNPJ: 00.394.502/0013-88
- O OBJETO DO ORÇAMENTO;
- O VALOR;
- EM CASO DE SERVIÇO O NÚMERO DE DIAS PARA EXECUÇÃO;
- A VALIDADE DA PROPOSTA;
- A ASSINATURA DO ORÇAMENTISTA;
- INCLUIR NA PROPOSTA: DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menor de dezesseis anos.
- INFORMAR SE ACEITA NOTA DE EMPENHO.

Desde já, agradeço pela atenção!

Atenciosamente,



HENRIQUE Cesar Teixeira Ferreira

2ºSG-CA

Supervisor de viaturas

Tel.:(21) 2104-5285


Zimbra

kreischer@marinha.mil.br

Solicitação de Orçamento para manutenção das viaturas da Diretoria de Saúde da Marinha

De : DSM-3111 <kreischer@marinha.mil.br>

qua., 01 de abr. de 2026 09:42

Assunto : Solicitação de Orçamento para manutenção das viaturas da Diretoria de Saúde da Marinha 1 anexo**Para :** universodospneus
<universodospneus@hotmail.com>, contato
<contato@htjapan.com.br>, duplacarservice
<duplacarservice@gmail.com>,
contato@widmen.com,
sac@oficinamacedo.com.br**Cc :** cesar.teixeira <cesar.teixeira@marinha.mil.br>

Prezados,

Consulto essa empresa, caso haja interesse, quanto possibilidade de emitir propostas de orçamento a esta Diretoria para execução dos serviços de manutenção automotiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, conforme listado abaixo:

Orçamento 1:

Marca/ Modelo: Fiat Doblô

Ano: 2021

ÓLEO DE MOTOR 5W30 - 08 Litros

FILTRO DE ÓLEO - 02 Unidades

FILTRO DE AR DO MOTOR - 02 Unidades

FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 02 Unidades

PNEU 185/60R15 - 04 Unidades

MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS

ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

MONTAGEM DOS PNEUS

SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES - 04 unidades

Orçamento 2:

Marca/ Modelo: Ford Ka

Ano: 2021

ÓLEO DE MOTOR 5W30 - 8 Litros

FILTRO DE ÓLEO - 02 Unidades

FILTRO DE AR DO MOTOR - 02 Unidades

FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 02 Unidades

PNEU 175/65R14 - 04 Unidades

MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS

ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

MONTAGEM DOS PNEUS

SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES - 04 unidades

Orçamento 3:

Marca/ Modelo: Fiat Ducato

Ano: 2008

ÓLEO DE MOTOR 5W30 - 12 Litros
FILTRO DE ÓLEO - 02 Unidades
FILTRO DE AR DO MOTOR - 02 Unidades
FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 02 Unidades
PNEU 205/70R15 - 04 Unidades
MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS
ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM
MONTAGEM DOS PNEUS

Orçamento 4:

Marca/ Modelo: Toyota Corola

Ano: 2020/2021

ÓLEO DE MOTOR 5W30 - 10 Litros

FILTRO DE ÓLEO - 02 Unidades

FILTRO DE AR DO MOTOR - 02 Unidades

FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 02 Unidades

PNEU 205/55R16 - 04 Unidades

MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS

ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

MONTAGEM DOS PNEUS

SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES - 04 unidades

SUBSTITUIÇÃO DA EMBREAGEM (CARRO AUTOMÁTICO)

A proposta deverá ser endereçada à DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA e conter:

- O NOME DA EMPRESA: DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA;
- O CNPJ: 00.394.502/0013-88
- O OBJETO DO ORÇAMENTO;
- O VALOR;
- EM CASO DE SERVIÇO O NÚMERO DE DIAS PARA EXECUÇÃO;
- A VALIDADE DA PROPOSTA;
- A ASSINATURA DO ORÇAMENTISTA;
- INCLUIR NA PROPOSTA: DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menor de dezesseis anos.
- INFORMAR SE ACEITA NOTA DE EMPENHO.

Desde já, agradeço pela atenção!

Atenciosamente,



Vitor KREISCHER
2ºSG-TE
Auxiliar da Divisão de Serviços
Gerais
Diretoria de Saúde da Marinha
Tel.:(21) 2104-5285



BRASAO.png
12 KB



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Termo de Atuação
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	-----
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Relação de Atos Delegáveis e Portaria de Designação da Equipe de Planejamento da Contratação.
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	-----
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	Item 2.3 do Termo de Referência
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Pedido Interno
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	-----
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	-----
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	-----
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	-----

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	-----
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Item 10 do Documento de Formalização da Demanda
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Não se aplica	-----
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	-----
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	-----
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	-----
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Não se aplica	-----
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	Termo de Referência e Pedido Interno
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	Pedido Interno
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	-----
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Não se aplica	-----
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Não se aplica	-----
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	Pedido Interno
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	-----

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em
---	--------------------------------	-----------------------------------

		que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	Pedido Interno
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁴	Sim	Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁵	Não de aplica	-----
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁶	Sim	Pedido Interno
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁷	Sim	Pedido Interno
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁸	Não	Item 15 da Documento de Formalização da Demanda
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁹	Sim	Item 15 da Documento de Formalização da Demanda

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR	Atende plenamente a	Indicação do local do
---	---------------------	-----------------------

INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³⁰	Sim	item 13 do Documento de Formalização da Demanda
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³¹	Sim	tem 13 do Documento de Formalização da Demanda
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³²	Não se aplica	----
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³³	Não se aplica	-----

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁶ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁸ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

²⁹ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³² Art. 48 da Lei 14133/21.

³³ Art. 49 da Lei 14133/21.



MARINHA DO BRASIL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO
SETOR DO PROCESSO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DSM

NUP	NUP DESTINO	DATA DO DESENTRANHAMENTO	RESPONSÁVEL	ID DO DOCUMENTO	MOTIVO
63013.000223/2026-95	63013.000774/2026-59	05/05/2026 09:38	BRUNO RACHID MARTINS	2409608	ARQUIVOS EXCLUÍDO VIRTUDE IMPERTINENCIA COM O ASSUNTO.